

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PREGÃO ELETRÔNICO N 14/2023	4
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.	4
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 083/2023.	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081/2023	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
LEI Nº 469, DE 17 DE MAIO DE 2023	5
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 024/2023	7
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	8
DECRETO 19/2023 - GAB	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	9
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	10
RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 005 DE 13 DE JUNHO DE 2023.	10
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-DC/PMC	11
PORTARIA Nº068/2023/GAB/PREF.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	13
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-SEMED PROCESSO ADM. Nº 093/2022.	13
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	13
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/DP	13
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL/DP	14
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.17.0203.001/2021	14
PORTARIA/SEMED Nº 054 DE 06 DE JUNHO DE 2023	14
PORTARIA/SEMED Nº 055 DE 12 DE JUNHO DE 2023	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL/DP	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	15
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO CARONA Nº 004/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	15
PORTARIA Nº 048/2023-SEMUS.	15
PORTARIA Nº 049/2023-SEMUS.	15
PORTARIA Nº 050/2023-SEMUS.	16
PORTARIA Nº 051/2023-SEMUS.	16
PORTARIA Nº 052/2023-SEMAS.	16
PORTARIA Nº 053/2023-SEMAS.	16
PORTARIA Nº 089/2023-SECFIN.	16
PORTARIA Nº 090/2023-SECFIN.	16
PORTARIA Nº 091/2023-SECFIN.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	21



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	22
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023	22
PORTARIA Nº. 019/2023-GAB., DE 02 DE MAIO DE 2023	22
PORTARIA Nº. 039/2023-GAB	23
PORTARIA Nº. 040/2023-GAB	23
PORTARIA Nº 1031/2022 - RH	23
PORTARIA Nº 186/2023-RH	23
PORTARIA Nº 187/2023-RH.	23
PORTARIA Nº. 035/2023-GAB., DE 07 DE JUNHO DE 2023	24
PORTARIA Nº. 036/2023-GAB., DE 07 DE JUNHO DE 2023	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	24
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2023	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2023	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023	25
RATIFICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESAO 008/2023	25
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	25
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO . REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023	25
DECRETO Nº 012/2023 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA - SEMED	26
EDITAL003/2023 - CONVOCAÇÃO SERVIDORES QUE AINDA NÃO SE RECADASTRARAM NO SISTEMA ISEMED	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	29
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - CPL/PPMA	29
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 - PA Nº 18/2023. PE Nº 017/2023	29
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023-PMM, P.E Nº 20/2023,	30
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO ADM Nº 37/2023-PMM, P.E Nº 18/2023	30
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023-PMM, P.E Nº 22/2023	30
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023-PMM, P.E Nº 19/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	31
PORTARIA N.º 190, DE 13 DE JUNHO DE 2023.	31
PORTARIA N.º 191, DE 13 DE JUNHO DE 2023.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 - SEMPLANF	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 - SEMED	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - SEMUS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - SEMAST	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 - SEMPLANF	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMED	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 - SEMUS	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - SEMAST	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - SEMPLANF	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - SEMED	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 - SEMUS	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - SEMAST	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	35
AVISO DE ADIAMENTO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	35
LEI Nº 207/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023	35
LEI Nº 208/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	43
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023	43
PORTARIA/GAB/SEDUC/Nº 348/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023	43
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 12/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	44
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.	44
ERRATA NA PORTARIA GAB. PREF Nº. 602/2023	45
PORTARIA GAB. PREF Nº. 654.2023	45
TERMO DE POSSE Nº 192/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	45
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	46
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	49
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023	49
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	50
LISTAS DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/2023	50
PORTARIA Nº 041/2023 - GAB- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	50
PORTARIA Nº 042/2023-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2023	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	51
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023	51
PORTARIA Nº 0001, DE 13 DE JUNHO DE 2023	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	52
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EMPENHO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023	53
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	64
RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	65
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 001/2023.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023	65
ATO DE DELEGAÇÃO DE PODER. OFÍCIO GAB Nº 053/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.	72
EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.	72
EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.	72
EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	72
EDITAL Nº 003/2023 - C E.	72
CONTRATO Nº. 072/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.	73
CONTRATO Nº. 073/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	74
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP 014/2023.	74
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP 015/2023	74
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP 016/2023.	74
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP 017/2023	75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO ELETRÔNICO N 14/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO N 14/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº14/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de troca e recarga de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara-MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa E DE JESUS MARTINS, inscrita no CNPJ nº 10.948.591/0001-87, com Valor Total R\$ 154.999,88 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Alcântara/MA, 12 de junho de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração Planejamento e Gestão.
Ordenadora de Despesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: de5356ffcb36986fb25110f30b263b27

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 14/2023, que teve como objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de troca e recarga de toner, cartuchos e cilindros para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara-MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa E DE JESUS MARTINS, inscrita no CNPJ nº 10.948.591/0001-87, com Valor Total R\$ 154.999,88 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Alcântara/MA, 06 de junho de 2023

Herbert Martinele dos Santos
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d1dec500944504bab16539785b6b62fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

Processo Administrativo Nº 00000036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 59/2023 de 17 de Abril de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) do dia 17 de Julho de 2023, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para implantação de pavimentação em bloquetes junto ao Município de Arame - MA, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br> **Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail:** licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 03 de Maio de 2023.
Ingraciane Feitoza
Presidente da CPL

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: eab78b9480759294c57632789ded6d3b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000037/2023.ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços gráficos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:**29/06/2023. **HORÁRIO:**08h00min. (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e também pelo **e-mail:** licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 13 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Arame - MA, 13 de Junho de 2023.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 24f45ec938ba8ec6d48fbb8941b6b5ae

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 083/2023.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 083/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, DESIGNAR, o servidor **DANILO FEITOZA BARROS**, portador do CPF nº ***.***.473-70 e RG nº ***679988, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Articulação Política, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 13 de junho de 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e12061b3279ad46ee3a8087c70f1cdc5*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Servidor, Sr. **EUZÉBIO SOUSA TORRES**, portador do CPF nº ***.***.373-89 e RG nº ***213362000-8 SSP/MA, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, junto a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 13 de junho 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d48258e5e3bd15890c4f80bce93633ae*

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **EUZÉBIO SOUSA TORRES**, portador do CPF nº ***.***.373-89 e RG nº ***213362000-8 SSP/MA, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 13 de junho de 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3c1d000caadf7133813f1929ad976d35*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL Processo Administrativo Nº 000000035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 059/2023 de 03 de Abril de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) do dia 30 de Junho de 2023, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, para a Contratação de pessoa jurídica para construção de 01 (uma) Escola de 04 (quatro) salas no Povoado Monte Video pertencente ao Município de Arame / MA, conforme detalhes do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://aramema.gov.br> **Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail:** licitarama2018@gmail.com.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d94f08e65b953307d24561bf0299e524*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 469, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Bacabeira o "Dia Municipal do Pescado" e dá outras providências. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso e suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município; **Art.1º.** Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Bacabeira, o "**DIA MUNICIPAL DO PESCADO**", a ser comemorado, anualmente todo dia **29 de junho, mesmo período em que é comemorado o Dia do Pescador.** **Art. 2º.** Poderá o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a celebração do "**DIA MUNICIPAL DO PESCADO**", visando fomentar a comercialização do pescado, estimulando e aumentando a presença do alimento na mesa dos bacabeirenses, capacitando os profissionais do setor pesqueiro e divulgando os benefícios do consumo de Peixe para à saúde da população. **Art. 3º.** É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei. **Art. 4º.** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 17 DE MAIO DE 2023. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 79d2a109ee376d8d3a1ddedd0d22a3b4

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I - DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES - Art. 1º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, reestruturado pela Lei 468/2023, de 05 de maio de 2023, e regido pelo presente Regimento Interno, observadas as normas e disposições fixadas em Lei. **Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Bacabeira, considerado de relevante importância, de caráter fiscalizador, permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização e a operacionalidade da Alimentação Escolar. CAPÍTULO II - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA - Art. 3º.** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, escolhidos através de eleição dentre seus membros e 01 (um) Secretário (também membro), indicado pelo Presidente. **§1º.** A duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período. **§2º.** Em seus impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. **CAPÍTULO X**

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE PRESIDENTE - Art. 4º. A destituição do presidente, e ou do vice-presidente será por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica. Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. **§1º.** Considera-se fato relevante: **I -** Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste Regimento Interno, na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 ou que venha a supri-la, ou da Lei Federal n. 11.947/2009. **II -** Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se retirado do cargo de presidente do CAE previamente. **§2º.** No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente nos termos do Capítulo V, artigo 5º, inciso I. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, nova eleição para esse cargo deverá ocorrer. **§3º.** Havendo destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo. **Art. 5º.** Compete ao Presidente: I. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Aprovar a pauta de ata da reunião e a ordem do dia; III - Tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho; IV. Representar o CAE em reuniões oficiais e, quando houver algum procedimento, designar outro membro do CAE; V. Promover encontros que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas para a Alimentação Escolar; VI. Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo. **Art. 6º -** Compete ao Vice-Presidente: I. Assumir a Presidência em casos de impedimento do Presidente. **Art. 7º -** Compete ao Secretário: I. Registrar em Ata todas as reuniões plenárias; II. Submeter o despacho à assinatura do Presidente, expedientes com papéis que devam por ele ser assinados. **CAPÍTULO III - DOS MEMBROS DO CONSELHO - Art. 8º.** Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período. **§ 1º.** O exercício do mandato de cada conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo garantida sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro durante o período das

reuniões e demais ações do Conselho. **§ 2º.** A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato legal, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas no Art. 43º, § 8º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. **§ 3º.** O CAE será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição: I. 01 (um) representante do poder executivo, indicado pelo chefe desse poder.; II. 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe; III. 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicado pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares; IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas. **§ 4º.** Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente da mesma categoria. **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO - Art. 9º.** O Conselho de Alimentação Escolar - CAE se reunirá em plenário, em Sessão Ordinária Mensal, e Extraordinária sempre que convocada pelo Presidente, em horário previamente fixado e com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros. **I -** Haverá, anualmente, durante o mês de fevereiro, a Assembleia Geral Ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE apresentada pela Unidade Executora; **II -** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos conselheiros; **III -** As convocações para Assembleia Geral serão feitas por carta ou aplicativos de mensagens, com 05 (cinco) dias de antecedência; **IV -** As Assembleias se instalarão em primeira convocação, com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos. **V -** As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes na reunião, salvo as exceções previstas nesse artigo. **Art. 10.** A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros. **Parágrafo único.** O CAE, no âmbito de suas competências, a comunidade escolar e a sociedade civil deverão formalizar denúncia de quaisquer irregularidades identificadas na execução do programa, ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais Órgãos de Controles, quaisquer irregularidades identificadas na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros. **CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA - Art. 11.** É responsabilidade obrigatória do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Bacabeira garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como: A. local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho; B. disponibilidade de equipamentos de informática; C. transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; D. disponibilidade de recursos humanos e financeiros, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva. E. fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras, bem como os relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar, e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência, os quais devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos. F. realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; G. divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx .H. comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes. I. liberar servidores públicos para exercer

as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 da Resolução/FNDE n. 06/2020. J.apresentar ao CAE o PLANO ANUAL DE TRABALHO que deve conter o detalhamento das atividades, projetos e programas a serem desenvolvidos, acompanhado de justificativa, estratégias operacionais, locais e órgãos executores, cronograma de execução, metas, cronograma de execução financeira, orçamento e instrumentos avaliativos, para ser apreciado na última reunião ordinária do CAE. K, remeter ao CAE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO PNAE, documento elaborado pela Entidade Executora, contendo as informações quanto à execução anual do Programa, nos termos da legislação vigente, para ser apreciado na primeira reunião ordinária do CAE, conforme agenda definida anualmente. **CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 12.** Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificar a ausência, faltar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.**Art. 13.** A

substituição de conselheiros impedidos temporariamente por prazo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses, será feita mediante indicação do respectivo órgão ao qual o membro faça parte.**Art. 14.** As omissões e/ou dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.**Art. 15.** O presente Regimento poderá ser alterado por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros sobre proposta por escrito em reunião anterior à votação. **Art. 16.** Este Regimento entrará em vigor após a aprovação pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE e sua publicação. **Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a 1ª versão, aprovada em 28 de dezembro de 2000.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 98a3e50e4e21c69c09b78580252af945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 024/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: F. DAS CHAGAS PORTELAS TELES, CNPJ nº 19.496.287/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Água Mineral Natural, acondicionada em garraões de 20 litros, com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgão competentes e validade de 12 meses.	UNID	15.000	MAR DOCE	R\$ 14,89	R\$ 223.350,00
2	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas de 500 mL, com lacre de segurança e validade de 12 meses fardo com 12 unidades.	FARDO	3.000	MAR DOCE	R\$ 24,89	R\$ 74.670,00
3	Água Mineral potável não gasosa, acondicionada em copo plástico de 200 mL, com lacre de segurança e com validade de 12 meses, caixa com 48 unidades.	CAIXA	1.000	MAR DOCE	R\$ 74,89	R\$ 74.890,00
4	Vasilhame para água mineral, com capacidade para 20 litros.	UNID	1.000	MAR DOCE	R\$ 39,89	R\$ 39.890,00

VALOR TOTAL R\$ 412.800,00

Buriti/MA, 09 de Junho de 2023.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: e6e49e963f624bafb5597b3669a43367

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 22.463.289/0002-00. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.200.202/0002-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12

(doze) meses, o Contrato nº 004/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Representante da Contratante: Carlos Maílson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-28 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 722.888.783-87. 09 de junho de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ:

25.442.564/0002-37. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.200.202/0002-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 22 (doze) meses, o Contrato nº 004/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 982.794.543-04 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 722.888.783-87. 09 de junho de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0002-47. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.200.202/0002-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o Contrato nº 004/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.322.273-72 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 722.888.783-87. 09 de junho de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.227.072/0002-55. Contratado(a): SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.200.202/0002-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o Contrato nº 004/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.526.233-04 e pelo Representante da Contratado(a): Francisco Gardel Linhares Lages, CPF nº. 722.888.783-87. 09 de junho de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6e23bfcabfee69e42a7ae0cff64fa569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO 19/2023 - GAB

DECRETO 19/2023 - GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA, Prefeito do Município de Cajari, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Legislação Municipal ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, os seguintes membros do poder público:

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CELIA MARIA NUNES DA SILVA, portador do CPF nº 03522477383 residente e domiciliado no Município de Cajari;
SUPLENTE: CLENILDE GALVÃO GOMES, portador do CPF nº

867230303-20 residente e domiciliado no Município de Cajari;

II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ROZETE ANDRADE CORDEIRO portador do CPF nº010.746.433-05, residente e domiciliado no Município de Cajari;
SUPLENTE: CACIANO SOUZA MORENO portador do CPF nº611.051.463-24, residente e domiciliado no Município de Cajari

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: JOAO MARCOS COSTA CAMPOS portador do CPF nº 60804176345, residente e domiciliado no Município de Cajari;
SUPLENTE: AMARILDO CARDOSO NUNES portador do CPF nº 834.077.313-53, residente e domiciliado no Município de Cajari;

IV - SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: RONILSON BORGES COSTA portador do CPF nº 093.561.657-85, residente e domiciliado no Município de Cajari;
SUPLENTE: LINDALVA PINHEIRO SILVA portador do CPF nº608.021.313-36, residente e domiciliado no Município de Cajari;

V - SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR: JOSE MURILO FERREIRA portador do CPF nº062.948.633-68 , residente e domiciliado no Município de Cajari;
SUPLENTE: WEMERSON GASPAS SILVA portador do CPF nº02531673377, residente e domiciliado no Município de Cajari;

Art 2º Nos termos da Legislação Municipal ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, os seguintes membros da sociedade civil:

I-TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: LAURIANO RODRIGUES MUNIZ, portador do CPF nº 02901212301, residente e domiciliado no Município de Cajari

SUPLENTE :ANTONIA DE JESUS FERREIRA PINHEIRO , portador do CPF nº 010003253-26, residente e domiciliado no Município de Cajari;

II - ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

TITULAR: ANTONIA DA COSTA MUNIZ , portadora do CPF nº 44994869391 , residente e domiciliado no Município de Cajari;
SUPLENTE: ROSALINA SILVA, portadora do CPF nº035327413-50, residente e domiciliado no Município de Cajari;

TITULAR: JERONIMA MORAIS DOS SANTOS, portadora do CPF nº06214427396, residente e domiciliado no Município de Cajari;

TITULAR: DIENE GONÇALVES SILVA, portadora do CPF nº,02206123312 residente e domiciliado no Município de Cajari;

SUPLENTE, ARISLENE BARROS portadora do CPF nº 03526832366, residente e domiciliado no Município de Cajari;
TITULAR : JOSELANDIA OLIVEIRA COSTA, , portadora do CPF nº 60803379323, residente e domiciliado no Município de Cajari;
SUPLENTE: SILVIA REGINA MAIA COELHO, portadora do CPF nº 70550565353, residente e domiciliado no Município de Cajari;

Art 3º A Comissão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, em observância nas condições e datas de acesso de cada membro ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade de Cajari (MA), 29 de maio de 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8e7af946893f12076ff0f53037979344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capinzal do Norte - MA, 13 de junho de 2023

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 020503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 19/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA(S):

Empresa:
FERNANDA F PONTI - ME
CNPJ: 10.277.241/0001-36
RUA DOS ABACATEIROS, N° 01, JARDIM SÃO FRANCISCO
SÃO LUÍS - MA.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 020/2023, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,
Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4718fded05f0678bfc6115cda5cae80a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora M FERNANDA F PONTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, localizada na Rua dos Abacateiros, nº 01, Jardim São Francisco, São Luís - MA, no valor total de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

FORNECEDOR:	FERNANDA F PONTIN	10.277.241/0001-36
LOTE/ITEM		VALOR UNIT. QTD VALOR FINAL
001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO	11,00 3200 35.200,00

QTD:	1					VALOR TOTAL:	35.200,00
						VALOR GERAL:	35.200,00

Capinzal do Norte (MA) em 13 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4105f0758949e3040640e913a4db2106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,
RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023** no para a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, a Empresa vencedora Banco Bradesco S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL

CAPINZAL DO NORTE - MA em 13 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 60a7316c1de68484941d70577d24e39a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 005 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 005 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE ACERCA DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS HABILITADOS PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024 - 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA)**, em reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 329/2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a divulgação da relação dos pré-candidatos habilitados para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carolina - MA para o quadriênio 2024 - 2028, segue lista em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

Diego de Sousa Miranda

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I - Relação Dos Pré-Candidatos Habilitados para Terceira Etapa

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Andreia de Holanda Lima	DEFERIDO
2	Ludimila dos Santos Soares	DEFERIDO
3	Milena Noleto Costa Mota	DEFERIDO
4	Catia Carolina Ferreira Busaglo	DEFERIDO
5	Marcio Henrique Carvalho de M. Junior	DEFERIDO
6	Carolina Machado Ferreira	DEFERIDO
7	Guaciara da Silva Cunha	DEFERIDO
8	Matheus Castro Oliveira	DEFERIDO
9	Alaides Alves Sousa	DEFERIDO
10	Jailde Chaves Romano	DEFERIDO
11	Renata da Silva Lopes	DEFERIDO
12	Carolina Soares dos Santos	DEFERIDO
13	Beatriz Alves da Silva	DEFERIDO
14	Lucélia Maranhão Cardoso	DEFERIDO
15	Letícia Soares de Brito Oliveira	DEFERIDO
16	Madson Maia Jucá Moura	DEFERIDO
17	Viviane Cabral de Sousa Ferreira Andrade	DEFERIDO
18	Leidilene Franco Santos	DEFERIDO
19	Iara Teixeira Carneiro	DEFERIDO
20	Dervaldo Morais Barros	DEFERIDO
21	Tiago da Silva Magalhães	DEFERIDO
22	Luís Teixeira	DEFERIDO
23	Maria da Silva Fonseca	DEFERIDO
24	Irenildi Pereira Brito	DEFERIDO
25	Matheus da Silva Braga	DEFERIDO
26	Francisca da Silva Alves	DEFERIDO
27	Lucimar Pereira dos Santos Reis	DEFERIDO ¹
28	Mirele Cristine Bandeira dos S. Lemos	DEFERIDO
29	Franciete Leal da Silva	DEFERIDO
30	Milena Guida de Sousa	DEFERIDO
31	Thais Maranhão Cardoso	DEFERIDO
32	Barbara Costa Silva	DEFERIDO
33	Aline Silva dos Santos	DEFERIDO

Diego de Sousa Miranda
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 739e2c9b605c448638d00a25955f1798

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2020-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-DC/PMC. Com arrimo**

no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 12.157.543/0001-04**, sediada na **Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**, neste ato representada por seu

Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº **199.234.420.02-2 - SSP/MA**, CPF nº **016.397.033-57**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.340.568/0001-54**, estabelecida na **Rua Santa Rita nº 363, Bairro Centro**, CEP: 65.928-000 - **Governador Edson Lobão/MA**, representada por **TIBÉRIO MIRANDA COSTA**, Sócio Proprietário da **COSTA E CIA LTDA**, RG nº **100184398-0 - SSP/MA**, CPF nº **657.896.013-91**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos. PRAZO DE VIGÊNCIA**: O Aditivo de **Prorrogação Contratual** a ser firmado em decorrência desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura e permanecerá **vigência 31.12.2023. DATA DE ASSINATURA**: 20.04.2023. **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº **199.234.420.02-2 - SSP/MA**, CPF nº **016.397.033-57- Secretário Municipal de Saúde** e **TIBÉRIO MIRANDA COSTA** - Sócio Proprietário da **COSTA E CIA LTDA**, CPF nº **657.896.013-91**. Carolina/MA, 20 de abril de 2023.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: **593e1274beb6f7ccc8b78e414f0f3250**

PORTARIA Nº068/2023/GAB/PREF.

PORTARIA Nº068/2023/GAB/PREF.

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Carolina do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Carolina - Estado do Maranhão, conforme segue:

Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental, do quadro efetivo da rede municipal (sendo um representante dos ciclos e um 5º ao 8º ano)

Titular: Elza Andrade Fonseca Telefone
CPF: 640.472.453-72
Suplente: Maria Fernanda Barros Souza
CPF: 064.474.213-58

Representantes dos Docentes da Educação Infantil sendo um do quadro efetivo da rede Municipal de Educação;

Titular: Lucilene de Carvalho Cunha
CPF: 688.519.103-59
Suplente: Ívila Andrade Cavalcante
CPF: 051.702.913-88

Representantes dos Servidores Administrativos do quadro efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Domingos Martins da Silva
CPF: 628.521.673-87
Suplente: Dulce Sardinha Gomes
CPF: 335.184.833-15

Representantes dos Gestores da rede Privada;

Titular: Diana Klicy Borges Pires
CPF: 732.002.041-68
Suplente: Laila Leal da Silva Oliveira Souza

CPF: 624.527.703-53

Representantes dos Docentes da Educação Infantil da Rede Privada;

Titular: Cristiane Machado Fialho Carvalho
CPF: 987.756.773-34
Suplente: Vilma de Sousa Mesquita
CPF: 334.089.633-04

Representantes dos Gestores da Rede Municipal;

Titular: Gecivania Moura de Macêdo
CPF: 624.340.553-20
Suplente: Francilene Brito da Silva
CPF: 659.685.813-87

Representantes da Comissão de Educação da Câmara;

Titular: Lindomar da Silva Nascimento Telefone
CPF: 024.627.123-05
Suplente: Wilson Cardoso
CPF: 184.181.632-91

Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano da Rede Municipal);

Titular: Naiara Miranda Alves
CPF: 271.766.303-72
Suplente: Cristiane Rodrigues dos Santos Santana
CPF: 955.320.133-49

Representantes do Conselho do FUNDEB;

Titular: Diego de Sousa Miranda
CPF: 013.496.333-48
Suplente: Ednê dos Santos Cunha
CPF: 292.799.413-72

Representantes da Rede Estadual;

Titular: Andréia da Costa Pinto
CPF: 882.614.843-00
Suplente: Lucileide Silva Costa
CPF: 770.895.023-68

Representantes da Sociedade Civil;

Titular: Tatiana Miranda Moraes
CPF: 044.518.143-59
Suplente: Maria da Paz Lima de Oliveira
CPF: 297.510.711-00

Representante do Sindicato

Titular: Ângela Maria dos Santos Correia
CPF: 785.105.543-15

Art. 2º- Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) ano.

Art. 3º- Os serviços prestados pelos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Fica revogada a Portaria nº 047/2021-GAB/PREF.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bbe98ed30197fbc93332265b3b79d372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-SEMED PROCESSO ADM. Nº 093/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.032.075/0001-76**, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-879. **BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 235/2023- SEMED, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 51.812,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS)**, correspondente ao no percentual aproximado de **24,41% (VINTE E QUATRO INTEIROS E QUARENTA E UM DÉCIMOS POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo Nº **235/2023-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 264.056,50 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 012 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12 361 2902 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 0 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 0 FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% Creche - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008 - 12

366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000 - 12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0-200 008. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 EDUCAÇÃO - 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0-200 002 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT/ FUNC. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT/ FUNC. DA EDUC. INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4ca8cfa66cf4e58c50b8abfd6a9962aa

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 02/2021 de 15 de novembro de 2021, de autoria do Poder Legislativo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 10 de dezembro de 2021, o qual dispõe sobre a denominação e alteração da denominação de vias, logradouros, bairros e aglomerados urbanos ou rurais e próprios municipais, matérias correlatas, e dá outras providências. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 281/2023. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de abril de 2023 Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: cf2fd776197eef0c558809d55a20c430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa L. K. GOMES DA SILVA (CNPJ: 22.531.146/0001-04) com valor global de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Dom Pedro, 13 de junho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 271436d565ff6284f62ef2023b3a141b

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas JOSE DE RIBAMAR BISPO DOS SANTOS (CNPJ: 44.716.290/0001-40) com valor global (LOTES 01, 02, 04 e 05) de R\$ 355.450,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) e LUIS GUILHERME DINIZ SILVA (CNPJ: 49.305.958/0001-80) com valor global (LOTES 03 e 06) de R\$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Dom Pedro, 13 de junho de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 653d39001db3a990c20e97835e611cca

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.17.0203.001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.17.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 21.17.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2023.0531.001/2023 - SEMAFIN. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. LOCADOR: Sra. Rosimeire Vieira da Silva Freitas. Data das assinaturas: 06 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8db77c12a36d17e8e0b234e4660046db

PORTARIA/SEMED Nº 054 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA/SEMED Nº 054 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 048/2022 - SEMED, do Pregão Eletrônico nº 006/2021, através do Processo Administrativo nº 2023.0516.001/2023 - SEMED, que tem como objeto **a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 24 de maio de 2022, cujo objeto é a transporte escolar, de acordo com as condições, especificações e quantidades ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 006/2021,** celebrado com a SEMED e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.054.901/0001-82, com o período de vigência de: **24/05/2023 a 24/05/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Republicado por incorreção.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8df107f7fb3d387e8e46e2ee8be80540

PORTARIA/SEMED Nº 055 DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA/SEMED Nº 055 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes dos **CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/DP**, que tem como objeto o credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultora familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, celebrado com a SEMED e os Agricultores Familiares listados abaixo, com o período de vigência de: **01/06/2023 a 31/12/2023.**

CONTRATO	NOME (AGRICULTOR FAMILIAR)
039/2023-SEMED	José do Nascimento Lima
040/2023-SEMED	Francisco dos Santos Sousa
041/2023-SEMED	Antonia do Nascimento Lima
042/2023-SEMED	Eliana de Sousa Damasceno
043/2023-SEMED	Ira Sousa Damasceno
044/2023-SEMED	Gislaine Fonseca Ferreira
045/2023-SEMED	Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira
046/2023-SEMED	Marcelo Matos Carneiro
047/2023-SEMED	Dijalma Ferreira da Costa
048/2023-SEMED	Adélia Pereira da Silva
049/2023-SEMED	Elisnaldo Sousa e Sousa
050/2023-SEMED	Antonio de Oliveira de Alencar
051/2023-SEMED	Francisca das Chagas Bezerra Pinto da Silva
052/2023-SEMED	Maria Leuda Siqueira de Sousa
053/2023-SEMED	Antonia Maria da Conceição Silva
054/2023-SEMED	José de Nazaré Lima da Cunha
055/2023-SEMED	Rosimaria da Silva Vieira
056/2023-SEMED	Valteir Almeida do Nascimento
057/2023-SEMED	Egnaldo Ferreira da Costa
058/2023-SEMED	Artenia de Oliveira Ferreira
059/2023-SEMED	Luziano Cavalcante de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e858b4c17805d03a970e445881b9ff83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL/DP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL/DP
PROCESSO Nº 2023.0103.001/2023 - SEMAFIN**

No dia 13 do mês de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos e informações constantes nos autos do Processo em epígrafe, e, considerando que foram atendidos os requisitos legais impostos pela Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, inciso II, "b" c/c art. 38, VII, da citada lei, a autoridade competente, **Sra. Andreia Vieira dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** a licitação que tem como objeto: a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro/MA, referente ao Processo nº 2023.0103.001/2023 – SEMAFIN, Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL/DP.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº18.579.886/0001-35)	R\$ 2.982.807,39 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, pitocentos e sete reais e trinta e nove centavos)

Encaminhar o processo para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para que se efetive a formalização e demais providências relativas ao Contrato.

Após, proceda as devidas publicações legais.

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 13 de junho de 2023.

Andreia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1b7d04d2eba42cc8fc3f4c70f35638de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2023.
RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO CARONA Nº 004/2023**

**##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 298/2023.
RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CARONA Nº 004/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 019/2023 e Ata de Registro de Preço nº 012/2023/SRP. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.179.006/0001-24. DO OBJETO: Fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender**

as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 204.169,02 (duzentos e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e dois centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 004/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023 e Ata de Registro de Preço nº 012/2023/SRP, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Romulo Francklin do Rego Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f6364791a6e51ce7a042b5e79dd1d45c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 048/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 048/2023-SEMUS DE 13 DE JUNHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - **CONCEDER** o (a) servidor (a) Hila Silva Ferreira, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 14 de junho de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar de um curso de atualização nas ações e Vigilância da Tuberculose na Atenção Primária. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 158566caa096d45cde7e49156c6473aa

PORTARIA Nº 049/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 049/2023-SEMUS DE 13 DE JUNHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - **CONCEDER** o (a) servidor (a) Francisca da Silva e Silva, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 14 de junho de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar de um curso de atualização nas ações e Vigilância da Tuberculose na Atenção Primária. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 75983b837644c162e8cdf64991784608



PORTARIA Nº 050/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 050/2023-SEMUS DE 13 DE JUNHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Sabrina Andrade da Silva, Coordenadora da Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6, § 2º, no dia 14 de junho de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar de uma oficina sobre o controle da Leptospirose. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a78cc0409cc0f746871f077d52e7dbd0

PORTARIA Nº 051/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 051/2023-SEMUS DE 13 DE JUNHO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Mirraíla dos Santos Lima Sales, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6, § 2º, no dia 14 de junho de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar de uma oficina sobre o controle da Leptospirose. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2bcfdacae99723c7226f3659c47a58c1

PORTARIA Nº 052/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 052/2023-SEMAS DE 12 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Dranalina Silva de Sá, Diretora de Gestão de Serviços e Prog. Socioassistenciais, lotada (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) nos dias 13 a 15 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e hospedagem para a cidade de Dom Pedro - MA, juntamente com a documentação em anexo, objetivando participar da capacitação: Gestão de condicionalidades, Programa Bolsa Família 2023 qualificação Cadastral e PROCADSUAS. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: aca29abe486370c5146cec05d02c379d

PORTARIA Nº 053/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 053/2023-SEMAS DE 12 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Vaneide da Silva Bruno, Coordenadora, lotada (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta

reais) no dia 14 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e hospedagem para a cidade de Dom Pedro - MA, juntamente com a documentação em anexo, objetivando participar da capacitação: Gestão de condicionalidades, Programa Bolsa Família 2023 qualificação Cadastral e PROCADSUAS. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a9fe90f46a42d0d54d9dc381effa80c1

PORTARIA Nº 089/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 089/2023-SECFIN DE 13 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Denis Maique Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 15 e 16 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para dirigir-se, a São Luis - MA, para assinar convênios da municipalização do trânsito, bem como, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para uma reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado, onde será solicitada uma nova viatura para a Polícia Militar de Gonçalves Dias e melhorias para segurança do Município. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 72cdb76b5a11e1bf6355e48c08f0c034

PORTARIA Nº 090/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 090/2023-SECFIN DE 13 DE JUNHO DE 2023. Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) Sr. (a) Jonas Cavalcante da Silva, Secretário Municipal de Cultura, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 15 e 16 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem para a cidade de São Luis - MA, pra participar do Evento Circula MinC - oficinas LPG, que ocorrerá no Teatro Arthur Azevedo, onde os seguintes temas serão abordados: Apresentação geral sobre o Sistema Nacional de Cultura e Oficina Técnica da Lei Paulo Gustavo nos seus respectivos entes federativos e ir também a Secretaria de Estado da Cultura localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro Administrativo do Governo do Estado do Maranhão, Palácio Henrique de La Roque, Segundo Andar, para uma reunião com o Secretário de Estado da Cultura em pautas as propostas para o São João 2023. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c088a15540d4ec85926c31fc1ca3b523

PORTARIA Nº 091/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 091/2023-SECFIN DE 13 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Luis Lopes da Silva Neto, Secretário Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária, no valor unitário



de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 15 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para dirigir-se a São Luis - MA, para acompanhar o Secretário municipal de Segurança na assinatura de convênios da municipalização do trânsito, bem como, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para uma reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado, onde será solicitada uma nova viatura para a Polícia Militar de Gonçalves Dias e melhorias para segurança do Município, conforme Ofício nº 06/2023-SESMU. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: dd99d7a9076d24eeea47b2497e772b7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** E. TALESCOSTA LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.832.178/0001-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para realização de eventos no Município de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d2b129c1b1452f70095d985383d07c3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, Rua 12 de Outubro, 635 - Centro - MA, deste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 023/2023SRP, Processo Administrativo n.º 02.2205/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E BATERIAS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C S GERMANO DA SILVA						
CNPJ: 01.980.247/0001-84						
ENDEREÇO: Av. 11 de Março, s/n- Centro, CEP 65.780-000, Governador Eugenio Barros / MA						
REPRESENTANTE: Carlos Sérgio Germano da Silva						
E-MAIL: carlos_netto_33@outlook.com Tel.: 99 98531-8128						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	MARCA/FAB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 900/20	14	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 2.335,00	R\$ 32.690,00
2	PNEU 1000/20	14	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 3.200,00	R\$ 44.800,00
3	PNEU 750/16	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 1.150,00	R\$ 18.400,00
4	PNEU 215/75R 17,5	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 825,80	R\$ 13.212,80
5	PNEU 275/80R22,5	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 2.885,00	R\$ 46.160,00
6	PNEU 225/65R17	12	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00
7	PNEU 225/75R16	14	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 1.250,00	R\$ 17.500,00
8	PNEU 175/65R14	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 528,87	R\$ 8.461,92
9	PNEU 185/80R14	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
10	PNEU 175/70R13	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 455,00	R\$ 7.280,00
11	PNEU 175/70R14	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 512,89	R\$ 8.206,24
12	PNEU 195/65/15	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 649,90	R\$ 10.398,40
13	PNEU 235/70R 16	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
14	PNEU 265.60R18	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 1.083,94	R\$ 17.343,04
15	PNEU 265/70R17	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 1.109,00	R\$ 17.744,00
16	PNEU 235/75R15	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 992,25	R\$ 15.876,00
17	PNEU 195/65R15	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 775,00	R\$ 12.400,00
18	PNEU 215/80R16	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 1.039,80	R\$ 16.636,80
19	PNEU 14000/24	10	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 6.969,00	R\$ 69.690,00
20	PNEU 17,5/25	10	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 8.158,32	R\$ 81.583,20
21	PNEU 12/16,5	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 1.855,50	R\$ 29.688,00
22	PNEU 19,5/24	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 4.990,59	R\$ 79.849,44
23	PNEU 12,5/80-18	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 2.889,00	R\$ 46.224,00
24	PNEU 12,4/24	12	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 2.950,80	R\$ 35.409,60
25	PNEU 18,4/30	12	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 4.759,00	R\$ 57.108,00
26	PNEU 14,9/24	12	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 5.248,00	R\$ 62.976,00
27	PNEU 18,4/34	12	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 5.024,75	R\$ 60.297,00
28	PNEU 295/80R22,5	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 2.958,33	R\$ 47.333,28
29	PNEU 12X16,5	14	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 2.828,00	R\$ 39.592,00
30	PNEU 195/55R16	12	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
31	PNEU 185/60R15	16	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 545,80	R\$ 8.732,80
32	PNEU 215/65R16	12	UNIDADE	CONTU PNEUS	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
33	CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA	14	UNIDADE	ERBS	R\$ 249,00	R\$ 3.486,00
34	CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA	14	UNIDADE	ERBS	R\$ 231,30	R\$ 3.238,20
35	CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA	16	UNIDADE	ERBS	R\$ 163,17	R\$ 2.610,72
36	PROTECTOR DE CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: PROTECTOR, DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU.	6	UNIDADE	ERBS	R\$ 92,93	R\$ 557,58
37	PROTECTOR DE CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO: PROTECTOR, DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU.	6	UNIDADE	ERBS	R\$ 175,50	R\$ 1.053,00
38	PROTECTOR DE CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO: PROTECTOR, DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU.	16	UNIDADE	ERBS	R\$ 134,00	R\$ 2.144,00
39	BATERIA 150 AMP	10	UNIDADE	ERBS	R\$ 980,99	R\$ 9.809,90
40	BATERIA 100 AMP	10	UNIDADE	ERBS	R\$ 812,29	R\$ 8.122,90
41	BATERIA 90 AMP	10	UNIDADE	ERBS	R\$ 819,00	R\$ 8.190,00
42	BATERIA 70 AMP	10	UNIDADE	ERBS	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
43	BATERIA 60 AMP	10	UNIDADE	ERBS	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.
3. **VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. **DAS PENALIDADES.**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. DO FORO.

1. É eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 13 de junho de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 3a4ad7154b0f062a0250c9e5033b1d7f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1105.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Aos (02) dois dias do mês de junho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.578.554/0001-33**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça João Gonçalves, S/N, , Bairro Centro - Governador Luiz Rocha - Maranhão, Cep. nº 65.795-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.1105.0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento

dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, 02 de junho de 2023.

<p>Edeval Silva Batista Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 37.820.262/0001-02 Flavio dos Santos Nascimento Representante Legal da empresa</p>		
<p>RUAN WESLEY COSTA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>			
<p>TESTEMUNHAS:</p> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="815 1883 1161 1926"> <p>Nome: _____ RG nº _____</p> </td> <td data-bbox="1161 1883 1503 1926"> <p>Nome: _____ RG nº _____</p> </td> </tr> </table>		<p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>
<p>Nome: _____ RG nº _____</p>	<p>Nome: _____ RG nº _____</p>		

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1105.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.



OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o futuro fornecimento de peças para poços artesianos e quadros de comando e serviços de manutenção de bombas e quadros de comando para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)	
CNPJ: 37.820.262/0001-02	Telefone:
Endereço: Travessa José Bonifácio, s/n, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000	E-mail:
Representante Legal: Flavio dos Santos Nascimento RG: 2009337200295SPMA CPF: 979.225.443-91	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNITARIO	P.TOTAL
1	Manutenção De Sistemas, Limpeza - Manutenção Em Aparelhos De Ar Condicionado, Limpeza Geral E Troca De Todos Os Filtros. Com Fornecimento Do Material Por Conta Da Contratada. Condicionado De Ar De 09.000 A 18.000 Btu	750	Serviços	289,00	216.750,00
2	Reposição de gás	400	UNID	227,00	90.800,00
	Total				307.550,00

Governador Luiz Rocha - MA, 02 de junho de 2023.

Edeval Silva Batista Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 37.820.262/0001-02 Flavio dos Santos Nascimento Representante Legal da empresa
RUAN WESLEY COSTA SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 238c0aa57cb62b55c4b3e2f0e41bca93

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1105.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 29/05/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar para atender as necessidades do município. Participou do certame a empresa **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)**. Na primeira etapa houve e disputa dos lances e tivemos o seguinte resultado; **F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC) CNPJ: 37.820.262/0001-02**, sagrou-se vencedora de todos os itens com valor total de R\$ 307.550,00 (trezentos e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante com melhor preço, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada **F DOS S**

NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC) CNPJ: 37.820.262/0001-02.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, em 29 de maio de 2023

Edeval Silva Batista
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 935789ad864c3d7f4cf8821acbbdc119

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1105.0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/05/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)

CNPJ: 37.820.262/0001-02

ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE BONIFACIO, S/N, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNITARIO	P.TOTAL
1	Manutenção De Sistemas, Limpeza - Manutenção Em Aparelhos De Ar Condicionado, Limpeza Geral E Troca De Todos Os Filtros. Com Fornecimento Do Material Por Conta Da Contratada. Condicionado De Ar De 09.000 A 18.000 Btu	750	Serviços	289,00	216.750,00
2	Reposição de gás	400	UNID	227,00	90.800,00
	Total				307.550,00

Governador Luiz Rocha (MA), em 29 de maio de 2023.

Edeval Silva Batista
Pregoeiro do Município

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 4d51377b9d6cb8d6d03fc1f956d1ba23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS:**

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

F DOS S NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS (CLIMATEC)

CNPJ: 37.820.262/0001-02



ENDEREÇO: Rua 24 de Outubro, s/n, Centro
CIDADE: São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNITARIO	P.TOTAL
1	Manutenção De Sistemas, Limpeza - Manutenção Em Aparelhos De Ar Condicionado, Limpeza Geral E Troca De Todos Os Filtros. Com Fornecimento Do Material Por Conta Da Contratada. Condicionado De Ar De 09.000 A 18.000 Btu	750	Serviços	289,00	216.750,00
2	Reposição de gás	400	UNID	227,00	90.800,00
	Total				307.550,00

Governador Luiz Rocha - MA, em 02 de junho de 2023.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA DE OLIVEIRA BARBALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 56b96f560fa667c285a926f8cd283e69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU-MA, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, cominado com o Decreto Federal n. 7. 892/2013, conforme especificações abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP Prefeitura Municipal de São Mateus - MA. ATAS: nº 20230275/2023. Vigência das Atas: 04 de maio de 2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Mateus - MA; Empresa Beneficiária: M B S COMERCIO LTDA, CNPJ sob o n.º 10.775.422/0001-92. Especificação do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS (SUPRIMENTOS) DE INFORMÁTICA, COM O FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. Quantidade aderida: 40%. Valor Total Estimado das Adesões: Empresa M B S COMERCIO LTDA, valor R\$ 1.143.371,72. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Grajaú-MA, 13 de junho de 2023. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal de Grajaú-MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4ade177cc36e7c473dd20619e88b0bc8

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU-MA, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, cominado com o Decreto Federal n. 7. 892/2013, conforme especificações abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023 SRP Prefeitura Municipal de São Mateus - MA. ATAS: nº 202215992022. Vigência das Atas: 25 de julho de 2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Mateus - MA; Empresa Beneficiária: M B S COMERCIO LTDA, CNPJ sob o n.º 10.775.422/0001-92. Especificação do Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. Quantidade aderida: 50%. Valor Total Estimado das Adesões: Empresa M B S COMERCIO LTDA, valor R\$ 621.350,00 (seiscentos e vinte um mil e trezentos e cinquenta reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Grajaú-MA, 13 de junho de 2023. **MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal de Grajaú-MA**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 107d8fafa1a7317f0af59539779453c8

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público aos interessados que a sessão será realizada no dia 19 de julho de 2023, as 09:00 horas, no Prédio da Academia Grajauense de Letras, situada na Rua 7 de setembro, 62, Centro, Grajaú -MA, nesta Cidade, na modalidade Concorrência, Tipo MENOR VALOR DA, para delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Grajaú, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, efficientização energética, operação e manutenção, conforme disposto neste EDITAL e seus ANEXOS, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br> e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA, 13 de junho de 2023. Marair Borges de Araújo. Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0ad182fd518b122fd7497e41d7d514e1

PORTARIA Nº. 019/2023-GAB., DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 019/2023-Gab., de 02 de maio de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, no art. 93, I, da Lei nº 006/1997, no Ofício EX Nº. 014/2023, de 12/04/2023 da Câmara Municipal de Grajaú/MA, no Ofício Nº. 049/2023-Gab., de 17/04/2023 e no Protocolo PMG Nº. 003027/2023, R E S O L V E: Art. 1º. DEFERIR A CESSÃO do Servidor VANDERLEY DA SILVA MELO, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 2031, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com ônus para a cessionária (Câmara Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão), nos exatos termos do art. 93, inciso I e §1º, da Lei nº 006/97. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 02 de maio de 2023. Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. Publique-se. Cientifique-se a presidência da Câmara Municipal de Grajaú/MA e o servidor público referido neste ato. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú (MA), em 02 de maio de 2023. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 06e812c76e71046b55c4464e677baa26

PORTARIA Nº. 039/2023-GAB

PORTARIA Nº. 039/2023-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016 e na Lei Municipal nº. 305/2017, de 14 de março de 2017, **RESOLVE. Art. 1º. NOMEAR**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania, o Senhor **SILVIO CARLOS PEREIRA**, portador do CPF/MIF 462.919.032-53 e do RG 058964612016-5 SSP/MA, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023. **Art. 2º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú/MA. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5db0ce4e1f81311929f12c60a1ce6a0c

PORTARIA Nº. 040/2023-GAB

PORTARIA Nº. 040/2023-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016 e na Lei Municipal nº. 305/2017, de 14 de março de 2017, **RESOLVE. Art. 1º. NOMEAR**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Trânsito e Transportes (Diretor de Trânsito e Transportes), da Estrutura da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania, o Agente de Trânsito mat. 4932-1 - **LINDOMAR RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do CPF/MIF 002.656.573-00 e do RG 17127682001-1-GEJSPC/MA, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023. **Art. 2º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão, por afixação no átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Grajaú/MA. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: cb45a5b3dc3cc6a56447deadfc96a853

PORTARIA Nº 1031/2022 - RH

PORTARIA Nº 1031/2022 - RH. Dispõe sobre a reintegração de Servidor Público Municipal. O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0803088-82.2019.8.10.0037. **CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 41, §2º, da Constituição Federal, que prevê: “§ 2º **Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado**, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, **sem direito a indenização**, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço”. **RESOLVE: Art. 1º** - Fica Reintegrada ao cargo de “Professora Nível I”, a servidora **RAINERIA COSTA COELHO**, inscrita no CPF nº

639.808.003-34 sendo restabelecidas as matrículas anteriormente por ela utilizadas nº 432-1 e 97551-3, bem como, os eventuais direitos e bonificações que estavam integradas a remuneração dele, por ocasião do ato de Demissão. **Parágrafo Único** - Conforme Homologação Judicial proferida nos autos do Processo nº 0803088-82.2019.8.10.0037, a servidora reintegrada não receberá qualquer tipo de salário, remuneração, gratificação, indenização, ou outras verbas dessa natureza, em decorrência do período que esteve afastado. Fará *jus* apenas à remuneração e gratificações a que tenha direito, pelo efetivo retorno ao exercício de suas funções. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do Art. 87 da Lei Orgânica em vigor, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 01 de novembro do ano de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal de Grajaú**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 369b95c5c86fb0ff0eca0bfc38ad4252

PORTARIA Nº 186/2023-RH

PORTARIA Nº 186/2023-RH. “Dispõe sobre a concessão de unificação de matrícula a servidora Alice de Sousa Arruda”. O **PREFEITO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei: **CONSIDERANDO** o artigo 2º da Lei Municipal nº 353 de 01/07/2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que detenham dois vínculos com o município de Grajaú/MA e o requerimento da Servidora Alice de Sousa Arruda; **CONSIDERANDO** que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos para a concessão de unificação de matrículas. **R E S O L V E:** **Art. 1º** - Conceder unificação de matrículas a Servidora Alice de Sousa Arruda, matrícula funcional nº 767-1 e 1278-1, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental NII -20 horas, conforme assegurado no artigo 47 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 102 de 14/12/2009, alterada pela Lei Municipal nº 353 de 01/07/2019. **Parágrafo primeiro:** O cadastro único da servidora será sob a matrícula nº 1278-1, enquadrando-se assim na jornada de trabalho com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com vencimento básico resultante da soma dos vencimentos unificados e preservação das vantagens, adicionais e benefícios contidos na matrícula mais recente. **Parágrafo segundo:** Em razão da unificação das matrículas, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da municipalidade, nos termos da Lei nº 102/2009 e suas alterações; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrários. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d1935a3daa1da3e57c1babd0c5fee2f5

PORTARIA Nº 187/2023-RH.

PORTARIA Nº 187/2023-RH. “Dispõe sobre a concessão de unificação de matrícula a servidora Maria das Graças Soares da Silva”. O **PREFEITO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei: **CONSIDERANDO** o artigo 2º da Lei Municipal nº 353 de 01/07/2019, que dispõe sobre a unificação de matrículas dos professores que detenham dois vínculos com o município de Grajaú/MA e o requerimento da Servidora **Maria das Graças Soares da Silva**; **CONSIDERANDO** que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos para a concessão de unificação de matrículas. **R E S O L V E:** **Art. 1º** - Conceder unificação de matrículas a Servidora **Maria das Graças Soares da Silva**, matrícula funcional nº 1426-1 e 4223-1, em ambas



exercendo o cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental NII-20 horas, conforme assegurado no artigo 47 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 102 de 14/12/2009, alterada pela Lei Municipal nº 353 de 01/07/2019. **Parágrafo primeiro:** O cadastro único da servidora será sob a matrícula nº **4223-1**, enquadrando-se assim na jornada de trabalho com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com vencimento básico resultante da soma dos vencimentos unificados e preservação das vantagens, adicionais e benefícios contidos na matrícula mais recente. **Parágrafo segundo:** Em razão da unificação das matrículas, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da municipalidade, nos termos da Lei nº 102/2009 e suas alterações; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8d685b00a4d771b9c35f68ea88a7d179

PORTARIA Nº. 035/2023-GAB., DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 035/2023-Gab., de 07 de junho de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente, da estrutura do Gabinete do Prefeito a Professora ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO, portadora do CPF/MF 428.642.703-72 e do RG 055265622015-8 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 923f096387cf3c06aac8d3d9dcb40ea3

PORTARIA Nº. 036/2023-GAB., DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 036/2023-Gab., de 07 de junho de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente, da estrutura do Gabinete do Prefeito a Assistente Social - MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA LÉDA, portadora do CPF/MF 213.987.633-49 e do RG 036327902008-0 - SESP/MA, dispensando-a das funções de Assessor Técnico. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 42350c13f70393b7d46bc2b672ae3095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DEDICADO À INTERNET AO PONTO DE RECEPÇÃO NO CENTRO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretário Municipal de Administração, **Sr. Renilson Alves Machado**.

CONTRATADA: PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.950.129/0001-30, localizada na Rua Q Sete nº 01, Lote 01 Folha 31, CEP: 68.507-590, Novo Marabá, Marabá/PA, representada por sua sócia, **Srª. FLÁVIA CRISTINA DE MORAES**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 122/2021 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 13/04/2023 até 12/04/2024.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de abril de 2023

Renilson alves Machado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

--	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 48ed995898808267a2eda52a37b5976a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2023, assinado em 15/05/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.. Processo Administrativo nº 04.006//2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 05/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SERVICE LTDA, CNPJ nº 19.259.326/0001-66. Valor Global: R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais). Vigência Inicial: 15 de Maio de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Maio de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1b8ec8d4abd1b8d7be8b78d5c63cae25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2023, assinado em 13/06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.005/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42. Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 13 de Junho de 2023. Vigência



Final: 13 de Junho de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 691207fc4784f240837a8daec00125b6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023, assinado em 13/06/2023. Objeto: Contratação de pessoas(s) jurídica(s) para a aquisição de livros didáticos. Processo Administrativo nº 08.009/2023. Modalidade: Adesão nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 25.426.178/0001-20. Valor Global: R\$ 957.164,76 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 13 de Junho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5646548a77fa77fde6101bfa4038998b

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 008/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

RATIFICO a ADESÃO nº 008/2023 para Contratação de pessoas(s) jurídica(s) para a aquisição de livros didáticos, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ nº 25.426.178/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martins Pena nº 01, Loja 09, CEP: 65.061-250, Maranhão Novo, São Luís/MA, representada pelo Sr. **GABRIEL RODRIGUES MELONIO**, portador do CPF nº 044.936.363-51. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 957.164,76 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o que prevê o Decreto

Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2023.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3d3d00c41228142363da4ea77a3c2e3f

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 03/2023 para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de SOFTWARE PONTO WEB Basic até 1500 funcionários. (incluso uma diária de treinamento presencial), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.004/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceara, nº125, bairro Centro, cidade de Imperatriz -MA, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fce9d65a505fabba2d801f00cedba88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO . REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 150201/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCADA:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.348.823/0001-45
AVENIDA VALENTIM ROLINS, CASA Nº137, CENTRO
GRAÇA ARANHA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cpljoselandia@hotmail.com.

JOSELÂNDIA (MA) em 13 de junho de 2023.

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4db9e0901406a86af5aaa5417d0033bb

DECRETO Nº 012/2023 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA - SEMED

DECRETO Nº 012/2023

Dispõe sobre a prorrogação do Prazo Final do recadastramento on-line dos Servidores Públicos ativos titulares de Cargo Efetivo, em função Comissionada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Josélandia-Ma Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Josélandia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do Prazo Final do recadastramento on-line dos Servidores Públicos ativos titulares de Cargo Efetivo, em função Comissionada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Josélandia-Ma;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 05 (cinco) dias o **recadastramento on-line**, de caráter obrigatório, de servidores públicos ativos investidos em cargo efetivo, cargo comissionado, emprego público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **o Período será de 12/06/2023 a 16/06/2023.**

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 de Junho de 2023.

Raimundo da Silva Santos

DECRETO Nº 012/2023

Dispõe sobre a prorrogação do Prazo Final do recadastramento on-line dos Servidores Públicos ativos titulares de Cargo Efetivo, em função Comissionada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Josélandia-Ma Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Josélandia, Estado do Maranhão, **Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do Prazo Final do recadastramento on-line dos Servidores Públicos ativos titulares de Cargo Efetivo, em função Comissionada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Josélandia-Ma;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 05 (cinco) dias o **recadastramento on-line**, de caráter obrigatório, de servidores públicos ativos investidos em cargo efetivo, cargo comissionado, emprego público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **o Período será de 12/06/2023 a 16/06/2023.**

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 12 de Junho de 2023.

Raimundo da Silva Santos - Prefeito

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

EDITAL003/2023 - CONVOCAÇÃO SERVIDORES QUE AINDA NÃO SE RECADASTRARAM NO SISTEMA ISEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES - CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA** a interesse da Administração Pública Municipal, torna público e a quem possa interessar, que está **CONVOCANDO** SERVIDORES que ainda não se Recadastraram no Sistema ISEMED pelo link <https://isemed.com.br/>, para realizarem no Período Estipulado pelo Decreto Municipal nº 012/2023.

Art. 1º - Os Candidatos que deixarem de realizar seu recadastramento até a data do prazo final estipulado pelo **Decreto Municipal nº 012/2023**, serão automaticamente suspensos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Este EDITAL CONVOCATÓRIO entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente EDITAL pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELANDIA ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

NOME	CARGO
ADEMILSON DA SILVA BARROS	VIGIA
ADONIAS GUEDES MIRANDA	VIGIA
ANA ALICE MENESES SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DE MORA	Professora de 1ª a 4ª Serie
ANTONIA NEIDE RIBEIRO CORREIA	AUX. SERV. GERAIS
CIONALIA OLIVEIRA DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS
CLESIO CAVALCANTE FILHO	ASSISTENTE ADM
DENILMA MIRANDA DE SOUSA	Professora de 1ª a 4ª Serie
DORIAN LIRA NEGREIROS	AUX. SERV. GERAIS
EDNA MARIA DE AGUIAR ALMEIDA OLIVEIRA	
EDILEUSA FERREIRA SOARES	PROFESSORA
ELENUSA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
EPAMENNONDAS DE ARAUJO ABREU	PROFESSOR
ERASMO GOMES PEREIRA FILHO	AUX. SERV. GERAIS
ERIDOMAR DA CRUZ SOBRINHO	PROFESSOR
ERNANDES DOS REIS MACEDO	ASSISTENTE ADM.
EVANDRO DOS SANTOS FREITAS	VIGIA
FLAVIANETE DE SOUSA CARNEIRO	AUX. SERV. GERAIS
FLORISBELA DE JESUS CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS
FRANCILDA SILVA DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS
FRANCIMAR DE LIMA OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS
FRANCISCA SALDANY ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSORA
FRANCISCA YRISMAR DE JESUS ALVES	PROFESSOR
FRANCISCA ZELIA DA SILVA LOURENÇO	AUX. SERV. GERAIS
GENILSON DOS SANTOS VASCONCELOS	VIGIA
GERCIANO PEREIRA GUIMARAES	AUX. SERV. GERAIS
HEVERTON DE SOUSA SILVA	VIGIA
HIDALMY RIBEIRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS
IRANEIDE DIAS LIMA	PROFESSORA
IRANILDE PEREIRA SALES	AUX. SERV. GERAIS
JERRY NUNES MACEDO	PROFESSOR
JOCELI SOUSA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
JOCELIA DA SILVA SOUSA	AUX. SERV. GERAIS
JOELMA NUNES MACEDO	AUX. SERV. GERAIS
JOLCE CRUZ SILVA	PROFESSOR
JOSE ANSELMO SILVA BRITO	VIGIA
JOSELIO LEITE LOBO	AUX. SERV. GERAIS
KEILA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR
LEONISIO BORGES MENESES	VIGIA
LOIDE ALVES SOARES	ASSISTENTE ADM
LUCIA MACHADO DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS
LUCINEIDE LEITAO	AUX. SERV. GERAIS

MANOEL SILVA DE SOUSA	PROFESSOR
MARCELA BORGES MENESES	AUX. SERV. GERAIS
MARIA APARECIDA DE MOURA SOUSA	PROFESSOR
MARIA DE FATIMA SOARES BEZERRA	AUX. SERV. GERAIS
MARIA DE JESUS UCHOA	AUX. SERV. GERAIS
MARIA ELIANE MONTEIRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS
MARIA IVONETE VASCONCELOS SILVA	PROFESSOR
MARIA SILENE LOPES DA CRUZ	AUX. SERV. GERAIS
MARJOLLY SILVA GOMES	AUX. SERV. GERAIS
NILDETE JOSINO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS
RAIMUNDA ALDALICE DA SILVA LIMA	AUX. SERV. GERAIS
RAIMUNDO VITURIANO MOTA	ASSISTENTE ADM
ROSANIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
ROSEANE DA COSTA SILVA	AUX. SERV. GERAIS
STHEFYSSON ROBERTH DOS SANTOS SILVA	VIGIA
WALISSON FABIO DOS REIS LIMA	VIGIA
WLYANNA ARAUJO ABREU COS TA	ASSISTENTE ADM.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 33786e118ef573dec138b247e6d073c2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 003/2023**, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Joselândia - MA, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.348.823/0001-45
AVENIDA VALENTIM ROLINS, CASA Nº137, CENTRO
GRAÇA ARANHA - MA

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo.:

ORD.	SERVIÇOS	PRAZO	VALOR
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Joselândia - MA	06 (seis) meses	R\$ R\$ 1.848.003,33
TOTAL			R\$ R\$ 1.848.003,33

JOSELANDIA (MA) em 13 de junho de 2023.

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f9eb4adad7d5f525a61d7c8f657696c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.557.991/0002-41, estabelecida na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **OBJETO:** prestação de serviços

de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 52.182,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 13/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Marcos Vinicius Machado Silva, portador da Carteira de Identidade nº 058080362016-1 GEJUSPC/MA e CPF n.º 623.618.273-60-Representante legal.



Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cce56ca4374e343be969ad9783e8ca36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.557.991/0002-41, estabelecida na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **OBJETO:** prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 104.364,00 (cento e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. **VIGENCIA:** 13/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Marcos Vinicius Machado Silva, portador da Carteira de Identidade nº 058080362016-1 GEJUSPC/MA e CPF n.º 623.618.273-60-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4a55427947be7d9a27e524e653bf5b21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.557.991/0002-41, estabelecida na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **OBJETO:** Prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Escolas

Municipais Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 173.940,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e quarenta reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-052 - Manutenção de Atividades Custeadas com Salário Educação - QSE; 12.361.0021.2-058 - Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. **VIGENCIA:** 13/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Marcos Vinicius Machado Silva, portador da Carteira de Identidade nº 058080362016-1 GEJUSPC/MA e CPF n.º 623.618.273-60-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 39204443aafd27c61d15d7580216115e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.557.991/0002-41, estabelecida na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **OBJETO:** Prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 17.394,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; **VIGENCIA:** 13/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Marcos Vinicius Machado Silva, portador da Carteira de Identidade nº 058080362016-1 GEJUSPC/MA e CPF n.º 623.618.273-60-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 97a5acf458f82c556c7b0c51382b2fa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - CPL/PPMA

**HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - CPL/PPMA**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à necessidade deste município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame acima epigrafado a empresa **ANTONIO ALVES DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.379.349.0001-97, para construção do Centro de Convivência do idoso, conforme Edital e seus anexos, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 413.474,46 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com urgência. Mirador (MA), 13 de junho de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 192f7c4e01a09e904d67e8452bf98d64

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 - PA Nº 18/2023. PE Nº 017/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PA nº 18/2023. PE nº 017/2023-



CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa MENEZES E SANTOS LTDA, CNPJ/MF nº 29.707.931/0001-06 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias de Mirador/MA. VALOR: R\$ **R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: **Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**, Senhor(a) . p/beneficiário: Maria Vilma Menezes Santos /Representante Legal. Mirador - MA, 07 de junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 52ddf599c0351c7fbb7dc5ab98f2573a

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023-PMM, P.E Nº 20/2023,

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 30/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto trata de Contratação de empresa de especializada no fornecimento móveis escolares (birô e conjunto para alunos).

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA -CNPJ : 05.458.870/0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ **R\$ 564.733,05** (Quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos trinta e três mil e cinco centavos).

Dito isso, encaminho os autos a Procuradoria-Geral do Município para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Mirador (MA), 13 de junho de 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 922a7d8c45d79d751afe3d91ef01ebec

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO ADM Nº 37/2023-PMM, P.E Nº 18/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO E ADJUDICO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 37/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto trata de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos para o Município de Mirador/MA.

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001-65,	R\$1.560.000,00

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato ou instrumento equivalente com urgência.

Mirador (MA), 13 de junho de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 71cedf69eefa61d9734736967b56a63a

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023-PMM, P.E Nº 22/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Verificada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 13/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR PADRÃO para o Município de Mirador/MA.

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI	10.956.557/0001-54	R\$ 34.794,00

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato ou instrumento equivalente com urgência.

Mirador (MA), 13 de junho de 2023.

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a4e099d5067c91c28f9eece2aa7761ad

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023-PMM, P.E Nº 19/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 20/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 19/2023, cujo objeto trata objeto trata da contratação para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Mirador - MA.
para o Município de Mirador/MA.

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	36.739.349/0001-97	R\$ 208.930,40

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato ou instrumento equivalente com urgência.

Mirador (MA), 13 de junho de 2023.

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1c5259081127b459237004447c3f020c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA N.º 190, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pedido, a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, portadora do documento de identidade RG nº 034165172007-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 029.438.463-41, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na fazenda Mangabeiras, zona rural, município de Nova Colinas - MA, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 13 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 8e0a1666aedd129d454f66c09c40a6ae

PORTARIA N.º 191, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. LETICIA CAROLINE SILVA MURADA LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 052602542014-0 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 618.573.873-25, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na, Fazenda Atoladeira s/nº, zona rural, nesta cidade de Nova Colinas - MA, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2.º - Delegar competência a Servidora nomeada no artigo 1º, para assinar e movimentar solidária e conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças deste município, as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.848.497/0001-19.

Art. 3.º - A delegação constante do artigo 2º desta Portaria, dispõe sobre atribuições para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar e dar contra-ordem de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse, consultar saldo/extrato de conta judicial unificada, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade em meio eletrônico, encerrar contas de depósito e consultar obrigações de débito direto autorizado - DDA.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 13 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: ec9871a30d2157d5b83168719b93b4f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. R\$ 181.544,75 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 7080d2232edb9ce358a3d76f162483ba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 141.234,68 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentaria: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2086.0000 - Func. Da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 0fcdc859b3e74e950431f21cc261c13d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 70.861,60 (setenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações de saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. das Atividades do Prog. de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de

Consumo Unidade orçamentaria: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 – Manut.Func. de Todas as
Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de
Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO
NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº
35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 17a5cba12723d31a942b109698042900

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAST. OBJETO:
Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as
necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR
TOTAL: R\$ R\$ 41.696,55 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e
seis reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e
Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.05 – SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Func. da
Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE
ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 – Manut.
do Programa Primeira Infância no Suas Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade:
08.243.0034.2081.0000 – Manut. do Bolsa Família IGD Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentaria:
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade:
08.243.0011.1074.0000 – Manutenção do Serv. De convivência e Fort.
De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 – MANUTENÇÃO DO
CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de
2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO,
inscrita no CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 12 de
junho de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b6e66075fd582b930c083fcc64a02b4b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as
necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR
TOTAL: R\$ 45.369,98 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove
reais e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº
8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC.
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade:
04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de
Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO
LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA:
12 de junho de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 49ea75e55e5f85347e1d6cb8c77a6f18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição de
materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das
Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$
43.082,13 (quarenta e três mil, oitenta e dois reais e treze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de
Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade
Orçamentária: 02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade:
12.361.0008.2021.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade
Orçamentaria: 02.17 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 – Funcionamento do
ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Unidade
Orçamentaria: 02.12 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA –
FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2086.0000 – Func. Da
Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB Unidade
Orçamentaria: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA – FUNDEB
Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 – Manutenção E Func. Do
Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO
NEVES/MA PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ
Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6000f10310a98f47ff72f442250e871f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS. OBJETO: Aquisição de
materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das
Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL:
R\$ 18.428,07 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sete
centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código
de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade:
10.301.0023.2046.0000 – Manutenção das Ações de saúde p/População
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade
Orçamentaria: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa
Atividade: 10.301.0031.2072.0000 – Func. das Atividades do Prog. de
Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de
Consumo Unidade orçamentaria: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 – Manut.Func. de Todas as
Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de
Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO
NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ
Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b2ed783795aed9db94999a0614edeb46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAST. OBJETO:
Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as
necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR
TOTAL: R\$ 11.787,60 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e
sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no Suas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - Manut. do Bolsa Família IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.1074.0000 - Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1df249fd054ed320338f5f0f18bf479*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 14.292,55 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6f25e6ab3e0b7fdfe5d6e87a5de07367*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 29.979,12 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2086.0000 - Func. Da

Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7a132f32e109b6c0a77aafe6a5c602db*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.141,22 (dezesete mil, cento e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações de saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. das Atividades do Prog. de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo Unidade orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut.Func. de Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b54bb46b76ae6bdab2075b7c166c19bd*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,07 (vinte mil reais e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no Suas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - Manut. do Bolsa Família IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.1074.0000 - Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO

L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c796b8cc9ca6021abeb205904e5fb5f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 16/06/2023, às 09:30h (horário de Brasília), a abertura do Pregão

Eletrônico nº 40/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos, conforme Processo Administrativo nº 021/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalba.ma.gov.br> Informações pelo e-mail licitacao.penalba@gmail.com Penalva/MA, 06 de junho de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: dc78cb90d101b3833561d1ed879157d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

LEI Nº 207/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I - definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;

IV - recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

V - processo de registro do Microempreendedor Individual - MEI;

VI - definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum

Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I - terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei

Complementar 123/2006;

II - deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir na área do município;

b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual - MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68 da referida lei complementar;

III - microempreendedor individual - MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I

Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento

Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori" (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).

§ 4º Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.

§ 5º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidos por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 7º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização.

V - for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10º Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II

Consulta Prévia

Art. 11º Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I

CNAE - FISCAL

Art. 13º Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II

ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 14º Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada

a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):

- I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder

Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III Microempreendedor Individual - MEI

Art. 16 Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV

Outras Disposições

Art. 17 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o “caput” terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e o Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial

Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do “caput” deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Seção II

Do Microempreendedor Individual - MEI

Art. 20 O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, “c”).

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5 Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

CAPÍTULO V

ACESSO AOS MERCADOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC

147/2014):

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 22. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 23. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 24. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 25. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 26. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 27. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 28. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 29. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a

Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 31 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II

Certificado Cadastral da MPE

Art. 32 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I - instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV - definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 33. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de

Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III

Estímulo ao Mercado Local

Art. 34 A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público

Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população; a) promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

d) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

e) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

f) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 35 A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).



§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e autovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 37 O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

- integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
- política de formalização do Microempreendedor Individual - MEI no Município;
- acesso às compras públicas;
- execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município - IDMPE;
- demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 38 Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIO XII-MA, aos 13 de Junho de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1e0eb7065ef7038ea87a657b920b9d8e

LEI Nº 208/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Identificação das Pessoas com deficiência, dando prioridade no atendimento aos pais e/ou responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de pessoa com Síndrome de Down, de pessoa com Deficiência Intelectual ou outras deficiências, nos serviços públicos e privados de saúde, repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras, logradouros, sanitários públicos e veículos de transporte coletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo nº 39, V, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Identificação das Pessoas com deficiência, dando prioridade no atendimento aos pais e/ou responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de pessoa com Síndrome de Down, de pessoa com Deficiência Intelectual ou outras deficiências, a ser estabelecido pelo Município de Pio XII - MA, através da Secretaria de Assistência Social;

Art. 2º Fica assegurado ao pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa com Síndrome de Down, pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, pessoa com Deficiência Intelectual ou outras deficiências que ficarem comprovadas através de laudos médicos, o direito de prioridade nos serviços públicos e privados de saúde, nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras, logradouros, sanitários públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 1º O beneficiário desta Lei deverá ter seu filho, tutelado, curatelado sob sua responsabilidade avaliada e submetida a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica, devendo o Município de Pio XII oferecer todos os tratamentos possíveis, de acordo com a sua capacidade;

§ 2º Quando dois beneficiários forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um, não exclui o do outro.

Art. 3º A Política assistencial à Pessoa com Deficiência, a ser oferecida através da Secretaria de Saúde, tem por objetivos:

- O amparo às pessoas que possuam algum tipo de deficiência, através da prioridade destinada aos seus responsáveis;
- Atendimento contínuo e permanente nas áreas de



- fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e fisioterapia para os educandos na inclusão escolar;
- III. - O direito ao pai ou mãe, tutor, curador ou responsável pela criação de prioridade nos serviços públicos e privados de saúde, nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras, logradouros, sanitários públicos e veículos de transporte coletivo;
- IV. - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- V. - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

Art. 4º Para efeitos desta Lei, devem ser consideradas:

- I. - Pessoa com Síndrome de Down, que possui uma condição genética causada pela presença de três cromossomos a mais, no par 21. Isso quer dizer que as pessoas com síndrome de Down têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população. Por isso, também é conhecida como Trissomia do cromossomo 21;
- II. - Considera-se pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência a pessoa de qualquer idade, com deficiência comprovada e considerada dependente socioeducacional, a considerar:

Pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada que impossibilite o normal desenvolvimento;

Pessoa maior de 7 (sete) anos, cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependência nas atividades básicas da vida diária.

III - Os responsáveis deverão apresentar a Carteira de Identificação do Autista (CIA) ou a identidade da pessoa, constando a identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º Do Cadastro Municipal de Identificação das com Deferência:

I - Cadastro Municipal de Identificação das Pessoas com Deficiência se dará de forma voluntária, por meio de apresentação pelo interessado de comprovação da sua condição de deficiente, atendidos os requisitos legais.

§ 1º A emissão do cartão é gratuita e deverá ser renovada a cada cinco anos, possuindo validade em todo o município de PIO XII - Maranhão.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I. - Advertência;
- II. - Multa de 10 salários-mínimos, se reincidente;
- III. - Interdição do estabelecimento.
- IV.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, 23 de Maio de 2023

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Pio XII

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3e29b3be2907dea13c12c576e103d01c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023

Edital de Convocação do Cadastro de suplentes do Processo Seletivo

sob o Edital Nº 12/2023, para Contratação Temporária de trabalho, conforme os resultados, para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, conforme tabela classificatória.

Será considerado eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida para admissão no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no prazo e forma estabelecida, contudo, segue as documentações solicitadas pelo Edital do processo de seletivo:

Nº	DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DO CANDIDATO SELETIVADO
01	Original e Cópia do RG e CPF
02	Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro) ou certidão de casamento (caso casado)
03	Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
04	Cópia de Prova de inscrição no PIS/Pasep
05	Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS
06	Cópia do comprovante de endereço
07	Número de Telefone (fixo ou Celular) e E-mail
08	Cópia do comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo exigido)
09	Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos)
10	Cópia da certidão de nascimento de filhos de até 21 anos ou RG e CPF dos filhos até 21 anos.
11	Declaração de que não acumula cargos públicos - Modelo no RH
12	Comprovante de conta bancária - Banco do Brasil

Para entrega de cópias dos documentos exigido, pede-se colorida e legíveis, segue o cronograma, horários e Editais de convocação publicado no site da prefeitura municipal.

Fica **convocada** para o **dia 13 de junho de 2023**, das 08h00min às 17h00min, comparecer na Sede Provisória da Secretaria Municipal de Educação, Localizada na Rua Uchoa Frazão, S/N, Centro De Presidente Vargas - MA, os candidatos da **listagem do seletivo após cadastro de suplentes, conforme os Cargos e a ordem de classificação.**

A convocação do referente Edital destina-se à Escola: EMEB São José para o cargo de Diretor Escolar.

Segue em Anexo, a listagem com o nome da candidata convocada.

Presidente Vargas - MA, 12 de junho de 2023.

DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação

LISTAGEM DOS CANDIDATOS

CARGO: NOMES DOS CANDIDATOS COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
DIRETOR ESCOLAR		
Nº	CANDIDATO	ESCOLA
01	MARINÉS VIEIRA FERREIRA	EMEB SÃO JOSÉ

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5fa7409554414365da9f4b57a540e511

PORTARIA/GAB/SEDUC/Nº 348/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA/GAB/SEDUC/Nº 348/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação do município de Presidente Vargas, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições concedidas pela lei municipal nº 334/2021 de 01 de janeiro de 2021, pela qual a Secretária deve realizar todo o controle relacionado aos agentes públicos pertinentes à sua Secretaria;

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Presidente Vargas e a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, no âmbito das suas respectivas Secretarias Municipais de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal Hilton César Neves da Silva, matrícula nº 1564-1, ocupante do cargo de Professor,

pertencendo ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas-Ma a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, com ônus para o órgão de origem, com efeitos *ex tunc* a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica determinado o prazo máximo da cessão até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, 13 de junho de 2023.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0b2e64e2fc81208a426e67026f4d21a1

autos deste processo. Vencido o horário previsto para a reabertura da sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarou aberta a terceira sessão pública da licitação.

Verificou-se a ausência dos representantes das seguintes Licitantes:

**CIRCULO ENGENHARIA LTDA
L & J CONSTRUÇÃO LTDA
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA,
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**

Ato contínuo, o presidente registrou na ata a decisão de recurso conforme segue:

A empresa **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, intencionou recurso em face da decisão da CPL, que á inabilitou, pois bem após a análises do recurso esta Comissão, juntamente com equipe técnica realizou a reanálise da documentação da mesma, concluída a reanálise a Comissão decide manter a decisão de **INABILITAÇÃO, (RESPOSTA DO RECURSO ANEXO A ATA)**

Dando continuidade ao certame a Comissão realizou a abertura das propostas de preços das empresas:

**CIRCULO ENGENHARIA LTDA
L & J CONSTRUÇÃO LTDA
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**

Após análises e rubricas da comissão e análise das propostas pela equipe de engenharia do município, onde após a análises verificou-se que as propostas apresentadas cumpriram as exigências editalicias.

Os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	PORTE
1º	IRCON CONSTRUÇÕES	R\$ 1.154.872,28	NORMAL
2º	L & J CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.156.877,43	EPP
3º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.160.026,01	EPP
4º	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 1.163.611,14	EPP

Diante dos valores ofertados, a Comissão verificou que L & J CONSTRUÇÃO LTDA, CIRCULO ENGENHARIA LTDA e NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, são beneficiarias da Lei 123/2006. Assim sendo verifica-se o empate-ficto entre IRCON CONSTRUÇÕES e as empresas L & J CONSTRUÇÃO LTDA, CIRCULO ENGENHARIA LTDA e NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A Comissão diante da ausência dos licitantes e em cumprimento a legislação decide convocar a empresa L & J CONSTRUÇÃO LTDA, para apresentar **CONTRAPROPOSTA**, no prazo a ser estipulado na convocação que será encaminhada a referida licitante via e-mail. Registra -se ainda em caso de recusa da licitante, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

Dando continuidade a Comissão registra que encaminhará esta ata e resposta do recurso, nos e-mails dos licitantes, e ainda que publicará na ata no Diário Oficial dos Municípios, e ainda que após transcurso o tramite de convocação das empresas beneficiarias da Lei 123/2006, será aberto o prazo de recurso, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a tratar por estarem os presentes de acordo com os resultados aqui registrados, o Presidente dá por encerrada a presente sessão pública e Ata, que será assinada por mim, Ademilton Batista de Sousa (Presidente da Comissão), James Dean Martins dos Santos (Membro da CPL), Layla Victória Pinas R. da Silva (Membro da CPL) e os representantes presentes das Licitantes.
Riachão/MA, 30 de maio de 2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 12/2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 12/2023

Portaria nº 051/2022/GAB

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE VARGAS, MARANHÃO

DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO

Secretária de Educação

ESCOLA DO CAMPO	Nota Classificação	CARGO e CANDIDATA	Provas Objetiva	Entrevista	Experiência	Resultado Final
E1 EMEB São José Povoado Galvão Grande	01	Directora Escolar: Mariélis Vieira Ferreira	33	39	10	82

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 66f6aaebdf39a7d72169e8a3173ce98a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 OBJETIVANDO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Recuperação de Estrada Vicinal no município de Riachão - MA, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos. Às **15h00min (quinze horas)** do dia 30 (trinta) de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Riachão - MA, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - centro, Riachão - MA, reuniram-se o Sr. Ademilton Batista de Sousa (Presidente da CPL), James Dean Martins dos Santos (Membro da CPL), Layla Victória Pinas R. da Silva (Membro da CPL), para analisar e julgar as propostas de preços da TOMADA DE PREÇO nº **001/2023**, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **Recuperação de Estrada Vicinal no município de Riachão - MA**, conforme condições e especificações do respectivo edital e seus anexos. O aviso do edital foi publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, Diário Oficial dos Municípios - DOM, Jornal O Imparcial, Portal da Transparência do município de Riachão - MA, e SINC Contrata, conforme consta nos

Ademilton Batista de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Código identificador: b779fb9684f503a7e079655207214d41

James Dean Martins dos Santos
Membro da CPL

Layla Victoria Pinas R. da Silva
Membro da CPL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0c2a10a10f7697cdee0296240ad75a52

ERRATA NA PORTARIA GAB. PREF Nº. 602/2023

ERRATA NA PORTARIA GAB. PREF Nº. 602/2023, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, SÃO LUÍS, TERÇA * 13 DE JUNHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3121 ISSN 2763-860X, S.r. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições legais, RETIFICA:

Onde se lê:

RESOLVE:

NOMEAR Domingas Gilvane Paiva Alves Guimaraes, portadora do CPF nº 833.173.843-87, matrícula nº 100202, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Pré Escolar Socorro Atalaia do Município de Riachão - MA.

LEIA-SE:

NOMEAR Domingas Gilvane Paiva Alves Guimaraes, portadora do CPF nº 833.173.843-87, matrícula nº 100202, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Creche Socorro Atalaia, município de Riachão - MA.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: c085a1baf41133672fbae4146f969be3

PORTARIA GAB. PREF Nº. 654.2023

PORTARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 654.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

LOTAR, SUZY GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 029.151.263-13, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por força de sua aprovação em concurso público municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos doze dias do mês de junho de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

TERMO DE POSSE Nº 192/2023

TERMO DE POSSE Nº 192/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

DAR, posse a Senhora **SUZY GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 026759082003-9, SSP-MA, CPF nº 029.151.263-13, nascida no dia 27/05/1985, filha de José Alves da Silva e Maria de Fátima Gomes da Silva, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 001/2022 de 02/12/22, publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 12 de junho de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SUZY GOMES DA SILVA

Servidora Empossada

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ccb6e8d1eabdd55f618b1faab69fe439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. EMPRESA VENCEDORA: SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.815.675/0001-40. VALOR: R\$ 1.945.867,56 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Sambaíba/MA, 13 de junho de 2023.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 14c3bdf5fdec7539d7472a9ee2efbfa3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A EMPRESA LG MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas a Sr. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Portaria nº 004/2021, e a empresa **LG MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.036.156/0001-53, com sede na Avenida dos Nobres nº, Parque dos Nobres -CEP: 65044-842 São Luís -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Ana Kellen Ferreira Nunes, inscrita no RG nº 029490052005-1e CPF Nº 032.550.303-66, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, fundamentada na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATADA	% DO ADITIVO	QTD ADITIVADA	UND	VALOR	TOTAL
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	750	24,93%	187	AMP	R\$ 12,50	R\$ 2.337,50
98	COLAGENASE 1,2 U/G	400	25,00%	100	TUBO	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
119	ENALAPRIL 10 MG	10000	25,00%	2500	COMP	R\$ 0,09	R\$ 225,00
128	ESCOPIRAMINA 20MG/ML	1000	25,00%	250	AMP	R\$ 2,30	R\$ 575,00
131	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1500	25,00%	375	COMP	R\$ 0,85	R\$ 318,75
185	METOPROLOL 50 MG	200	25,00%	50	COMP	R\$ 0,92	R\$ 46,00
186	METRONIDAZOL 400MG	5000	25,00%	1250	COMP	R\$ 0,37	R\$ 462,50
220	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADT FLAC 10	1500	25,00%	375	FLAC	R\$ 6,70	R\$ 2.512,50
231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	2500	25,00%	625	FRASCO	R\$ 7,69	R\$ 4.806,25
232	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	2500	25,00%	625	FRASCO	R\$ 8,25	R\$ 5.156,25
259	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - SERINGA 2,5ML	240	25,00%	60	UNID	R\$ 13,50	R\$ 810,00
261	ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO C/ 5ML	20	25,00%	5	FRASCO	R\$ 45,00	R\$ 225,00
266	AGULHA GENIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO Nº 30G 22MM CURTA E LONGA	10000	25,00%	2500	UNID	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
271	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2	30000	25,00%	7500	UNID	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
272	ÁLCOOL 70% GEL 500 ML	750	24,93%	187	FRASCO	R\$ 8,75	R\$ 1.636,25
276	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	1250	24,96%	312	FRASCO	R\$ 10,70	R\$ 3.338,40
279	ALGODÃO HIDROFILO 500G	1250	24,96%	312	ROLO	R\$ 15,50	R\$ 4.836,00
281	ALMOTOLIA 250 ML - UNIDADE	20	25,00%	5	FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 24,00
283	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE COM 1,8ML DE CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA À 0,03U./ML - CAIXA C/ 50 TUBETES	100	25,00%	25	CAIXA	R\$ 113,34	R\$ 2.833,50
288	APARELHO DE GLICOSE DIGITAL	150	24,67%	37	UNID	R\$ 52,00	R\$ 1.924,00
307	BROCAS CARBIDE LINHA CA Nº: VARIADOS (3, 4, 5, 245), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER - UNIDADE	150	24,67%	37	UNID	R\$ 24,44	R\$ 904,28
311	CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS	800	25,00%	200	UNID	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
319	CATETER JELCO 20	2500	25,00%	625	UNID	R\$ 2,24	R\$ 1.400,00
320	CATETER JELCO 22	2500	25,00%	625	UNID	R\$ 2,24	R\$ 1.400,00
321	CATETER JELCO 24	2500	25,00%	625	UNID	R\$ 2,33	R\$ 1.456,25
322	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	1000	25,00%	250	UNID	R\$ 2,20	R\$ 550,00
330	COLETOR UNIVERSAL C/EMB N/EST	1500	25,00%	375	UNID	R\$ 0,81	R\$ 303,75
335	COLETORA URINA X FEZES	250	24,80%	62	UNID	R\$ 0,90	R\$ 55,80
358	ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL	1000	25,00%	250	UNID	R\$ 0,45	R\$ 112,50
365	ESCOVA DE ROBSON, PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA ÂNGULO. FORMA CILÍNDRICA TIPO TAÇA, COM CERDAS MACIAS C/10 PEÇAS	150	24,67%	37	KIT	R\$ 192,00	R\$ 7.104,00
366	ESCOVA DENTAL TIPO MACIA: ADULTO E INFANTIL - UNIDADE	8000	25,00%	2000	UNID	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
376	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL: PELÍCULA ADULTO COM 3X4 CM E PELÍCULA INFANTIL COM 2X3 CM	150	24,67%	37	ROLO	R\$ 460,00	R\$ 17.020,00



403	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL - CAIXA C/100UNID	750	24,93%	187	UNID	R\$ 16,50	R\$ 3.085,50
410	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO (VÁRIAS GRANULAÇÕES E TAMANHOS) - PACOTE	20	25,00%	5	PCT	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
415	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO/PÓ), DE COR UNIVERSAL, AUTOPOLIMERIZÁVEL - CAIXA KIT	50	24,00%	12	KIT	R\$ 79,00	R\$ 948,00
421	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22	1500	25,00%	375	UNID	R\$ 0,38	R\$ 142,50
428	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 26 G	6500	25,00%	1625	UNID	R\$ 0,29	R\$ 471,25
434	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY, COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA) -FRASCO C/ 200 ML	100	25,00%	25	FRASCO	R\$ 59,85	R\$ 1.496,25
452	MATRIZ DE AÇO COM 5MM E 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE - ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	50	24,00%	12	ROLO	R\$ 3,10	R\$ 37,20
466	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100G	20	25,00%	5	FRASCO	R\$ 14,10	R\$ 70,50
467	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo:	1250	24,96%	312	UND	R\$ 2,70	R\$ 842,40
474	POTE DAPPEN VIDROPOTE DAPPEN VIDRO, Cilíndrico, Transmittância: Transparente, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen, Tamanho: 4 X 4 Cm	20	25,00%	5	UNID	R\$ 11,50	R\$ 57,50
477	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA, MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA, PASTOSA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA ESMALTE E PARA DENTINA, NA CORES: A1, A2, A3, A3,5, B1, B2, C1 - UNIDADE - 4 GRAMAS	200	25,00%	50	UNID	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
487	SERINGA DESCARETAVEL 01 ML	6500	25,00%	1625	UNID	R\$ 0,33	R\$ 536,25
492	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	750	24,93%	187	UND	R\$ 1,30	R\$ 243,10
511	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº12	300	25,00%	75	UNID	R\$ 2,45	R\$ 183,75
512	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº14	300	25,00%	75	UNID	R\$ 3,15	R\$ 236,25
513	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº16	300	25,00%	75	UNID	R\$ 3,60	R\$ 270,00
524	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: ENTRE 2 A 6MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNID	43	23,26%	10	CAIXA	R\$ 13,99	R\$ 139,90
525	TIRAS REAGENTES DE GLICOSE C/50 UND COMPATIVEL COM MONITOR ON CALL	2000	25,00%	500	CAIXA	R\$ 40,90	R\$ 20.450,00
530	TUBOS DE HEMOGRAMA 4ML	1000	25,00%	250	UNID	R\$ 3,91	R\$ 977,50
532	TUBOS PARA URINA 4ML - CX COM 50 TUBOS	400	25,00%	100	CAIXA	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
TOTAL							R\$ 113.020,33

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 113.020,33 (cento e treze mil e vinte reais e trinta e três centavos) ao valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E PREÇO DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	937	AMP	R\$ 12,50	R\$ 11.712,50
98	COLAGENASE 1,2 U/G	500	TUBO	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
119	ENALAPRIL 10 MG	12500	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.125,00
128	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1250	AMP	R\$ 2,30	R\$ 2.875,00
131	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1875	COMP	R\$ 0,85	R\$ 1.593,75
185	METOPROLOL 50 MG	250	COMP	R\$ 0,92	R\$ 230,00
186	METRONIDAZOL 400MG	6250	COMP	R\$ 0,37	R\$ 2.312,50
220	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADT FLAC 10	1875	FLAC	R\$ 6,70	R\$ 12.562,50
231	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	3125	FRASCO	R\$ 7,69	R\$ 24.031,25
232	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	3125	FRASCO	R\$ 8,25	R\$ 25.781,25
259	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - SERINGA 2,5ML	300	UNID	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
261	ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO C/ 5ML	25	FRASCO	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
266	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLÓGICO Nº 30G 22MM CURTA E LONGA	12500	UNID	R\$ 0,49	R\$ 6.125,00
271	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2	37500	UNID	R\$ 0,16	R\$ 6.000,00
272	ÁLCOOL 70% GEL 500 ML	937	FRASCO	R\$ 8,75	R\$ 8.198,75
276	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	1562	FRASCO	R\$ 10,70	R\$ 16.713,40
279	ALGODÃO HIDROFILO 500G	1562	ROLO	R\$ 15,50	R\$ 24.211,00
281	ALMOTOLIA 250 ML - UNIDADE	25	FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 120,00
283	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: TUBETE COM 1,8ML DE CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA À 0, 03U.I/ML - CAIXA C/ 50 TUBETES	125	CAIXA	R\$ 113,34	R\$ 14.167,50
288	APARELHO DE GLICOSE DIGITAL	187	UNID	R\$ 52,00	R\$ 9.724,00
307	BROCAS CARBIDE LINHA CA Nº: VARIADOS (3, 4, 5, 245), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER - UNIDADE	187	UNID	R\$ 24,44	R\$ 4.570,28



311	CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LITROS	1000	UNID	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
319	CATETER JELCO 20	3125	UNID	R\$ 2,24	R\$ 7.000,00
320	CATETER JELCO 22	3125	UNID	R\$ 2,24	R\$ 7.000,00
321	CATETER JELCO 24	3125	UNID	R\$ 2,33	R\$ 7.281,25
322	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	1250	UNID	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
330	COLETOR UNIVERSAL C/EMB N/EST	1875	UNID	R\$ 0,81	R\$ 1.518,75
335	COLETORA URINA X FEZES	312	UNID	R\$ 0,90	R\$ 280,80
358	ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL	1250	UNID	R\$ 0,45	R\$ 562,50
365	ESCOVA DE ROBSON, PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA ÂNGULO. FORMA CILÍNDRICA TIPO TAÇA, COM CERDAS MACIAS C/10 PEÇAS	187	KIT	R\$ 192,00	R\$ 35.904,00
366	ESCOVA DENTAL TIPO MACIA: ADULTO E INFANTIL - UNIDADE	10000	UNID	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
376	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL: PELÍCULA ADULTO COM 3X4 CM E PELÍCULA INFANTIL COM 2X3 CM	187	ROLO	R\$ 460,00	R\$ 86.020,00
403	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL - CAIXA C/100UNID	937	UNID	R\$ 16,50	R\$ 15.460,50
410	EST DE DISCOS DE LIXA PARA POLIMENTO (VÁRIAS GRANULAÇÕES E TAMANHOS) - PACOTE	25	PCT	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
415	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (LIQUIDO/PÓ), DE COR UNIVERSAL, AUTOPOLIMERIZÁVEL - CAIXA KIT	62	KIT	R\$ 79,00	R\$ 4.898,00
421	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22	1875	UNID	R\$ 0,38	R\$ 712,50
428	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL 26 G	8125	UNID	R\$ 0,29	R\$ 2.356,25
434	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO SPRAY, COM BICO ADAPTADOR (PONTA FINA E LARGA) -FRASCO C/ 200 ML	125	FRASCO	R\$ 59,85	R\$ 7.481,25
452	MATRIZ DE AÇO COM 5MM E 7 MM DE LARGURA. RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE - ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METROS	62	ROLO	R\$ 3,10	R\$ 192,20
466	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO - FRASCO COM 100G	25	FRASCO	R\$ 14,10	R\$ 352,50
467	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU - Tipo:	1562	UND	R\$ 2,70	R\$ 4.217,40
474	POTE DAPPEN VIDROPOTE DAPPEN VIDRO, Cilíndrico, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen, Tamanho: 4 X 4 Cm	25	UNID	R\$ 11,50	R\$ 287,50
477	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA, MICROHÍBRIDA OU NANOHÍBRIDA, PASTOSA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, PARA ESMALTE E PARA DENTINA, NA CORES: A1, A2, A3, A3,5, B1, B2, C1 - UNIDADE - 4 GRAMAS	250	UNID	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
487	SERINGA DESCARETAVEL 01 ML	8125	UNID	R\$ 0,33	R\$ 2.681,25
492	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	937	UND	R\$ 1,30	R\$ 1.218,10
511	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº12	375	UNID	R\$ 2,45	R\$ 918,75
512	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº14	375	UNID	R\$ 3,15	R\$ 1.181,25
513	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº16	375	UNID	R\$ 3,60	R\$ 1.350,00
524	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 140 MM, LARGURA: ENTRE 2 A 6MM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNID	53	CAIXA	R\$ 13,99	R\$ 741,47
525	TIRAS REAGENTES DE GLICOSE C/50 UND COMPATIVEL COM MONITOR ON CALL	2500	CAIXA	R\$ 40,90	R\$ 102.250,00
530	TUBOS DE HEMOGRAMA 4ML	1250	UNID	R\$ 3,91	R\$ 4.887,50
532	TUBOS PARA URINA 4ML - CX COM 50 TUBOS	500	CAIXA	R\$ 75,50	R\$ 37.750,00
TOTAL					R\$ 566.902,40

3.1 - O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 566.902,40 (quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2058.0000	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2065.0000	MANUT. E FUNC, DE UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2059.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula décima terceira e na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 13 de junho de 2023.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMUS

PORTARIA Nº 004/2021

CONTRATANTE

ANA KELLEN FERREIRA NUNES

LG MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 25.036.156/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 23ed3d68c8a3235fec5b1ead013d0bc1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 248e32e6920569e6c03c8f262c23cc8f

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: J ARAUJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.115.511/0001-24

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CláusulaS: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS,** do Contrato nº 048/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 025/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (**CONTRATANTE**) E JOSÉ AFONSO ARAÚJO DA PAZ (**CONTRATADA**)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: POCOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.693/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de abastecimento de água no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 571.128,93 (quinhentos e setenta e um

mil, cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.17.512.03.1.014 Constr. Ampl. Sist. Abast. Agua Zona Urb. e Rural

Ficha 214

4490.51.00 Obras e Instalacoes

Os recursos financeiros serão provenientes do Termo de Convênio: CODEVASF - CONVÊNIO Nº 909382/202, Proposta: 29108/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E MARCUS BRANDÃO MELO (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 70fff5b794d33ffc0dc9447ed38fd45

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP, inscrita o CNPJ sob nº 08.672.027/0001-32

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** e a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E J W SOUSA LIMA EIRELI-EPP (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: c06387c9ade5b2181f29a44fb08f010a

LISTAS DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA E INSCRIÇÃO INDEFERIDA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO- MA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos do Azeitão- MA -CMDCA, através da Presidente e da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público a relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 01/2023.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	DEFERIDOS
01	CLARA ALVES ROCHA MARQUES
02	MARCIA ANDREA GOMES DE BRITO
03	VERÔNICA AMORIM DA SILVA GUIMARAES
04	MARIA DE JESUS SOUSA DA SILVA
05	ISRAEL ROCHA RIBEIRO
06	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

07	RITA DO NASCIMENTO SOUSA
08	REGINA FERREIRA DE SOUSA
09	RAIMUNDINHA BARROS CARREIRO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	INDEFERIDOS
11	BENILDY MORAIS DE SOUSA
12	ARDSON GOMES DE OLIVEIRA

São Domingos do Azeitão- MA, 13 junho de 2023

Luciana Rodrigues Barros
Presidente do CMDCA

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: f580d6778732915978115cf447cbe160

PORTARIA Nº 041/2023 - GAB- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 041/2023 - GAB- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF:** 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **para cumprir agenda junto ao Ministério das Cidades, Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e no Ministério do Desenvolvimento Social- MDS**, no período de 12/06/2023 a 15/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 1c21d78f6bfd42a765e5fc94e9996aae

PORTARIA Nº 042/2023-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 042/2023-GAB, de 13 de junho de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO a pedido, de servidor público comissionado, do cargo de Diretora de Departamento, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **Lorena Marques Porto**, Portaria de Nomeação: 046/2022-GAB de 01 de junho de 2022, Diretora de Departamento, requereu a sua exoneração do cargo comissionado que exercia neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a servidora pública comissionada, **LORENNA MARQUES PORTO**, CPF nº 117.433.124-07, do cargo de Diretora de Departamento do Município de São Domingos do Azeitão-MA;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 13 de junho de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: db9c5dbc5c63fe2b0546eb80f7036084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Contratante: **Sec. Mun. Administração, Fazenda e Infraestrutura** de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;
Contratada: empresa CARVALHO SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.217.765/0001-55, estabelecida na na rua Rio Xingú, nº 159, bairro Trezidela, Cidade de Barra do Corda - MA
Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Objeto - contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, matérias, equipamentos e bandas para atender execução do calendário cultural e demais eventos que forem surgindo ao decorrer do ano no município de São João do Sóter/MA.

Data da Assinatura: 02/06/2023. Prazo de Vigência: até 31/12/2023.

Fonte Pagadora: Recursos Próprios / FPM;

Valor Global de R\$ 573.250,00 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Pela Contratante: Francisco Henrique Junior

Pelo Contratada: Diego Magno Freire Carvalho.

São João do Sóter - MA, 02 de junho de 2023.

Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 054014e5f792cecb36878e0e9b000da0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 220301/2023. Objeto: a aquisição de polpas de frutas para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. e Fornecedores: Maria Natividade Coêlho e Silva Nolêto, CPF: 749.329.303-97, Rua Sá Sobrinho, Nº 920 - Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA, Jose Ribamar de

Sousa Filho, CPF: 727.483.387-15, Rua Floriano Peixoto, Nº 575 - Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA, João Rosbery de Carvalho Lima, CPF: 215.663.723-72, Rua Floriano Peixoto, 617 - Centro, CEP: 65.665-000, São João Dos Patos - MA, Celma Rodrigues Barbosa, CPF: 004.931.963-90, Rua Gonçalves Moreira, S/N - Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA Processo Licitatório Adjudicado no dia 30 de maio de 2023. Pela Comissão Permanente de Licitação do Município Gilvana Nolêto Araújo Correa, Francisco Eduardo da Veiga Lopes e Suelieny Vieira de Oliveira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7022f137b2762a853b41a68e29feb10b

PORTARIA Nº 0001, DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 0001, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Município de São João dos Patos - Maranhão, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de São João dos Patos - Maranhão, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 70b1c5c25cc26ada3ca84cb707a959c7



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2023 - Processo Administrativo nº

220301/2023. Objeto: aquisição de polpas de frutas para a

composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e Fornecedores: Maria Natividade Coêlho e Silva Nolêto, CPF: 749.329.303-97, Rua Sá Sobrinho, Nº 920 - Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA, Jose Ribamar De Sousa Filho, CPF: 727.483.387-15, Rua Floriano Peixoto, Nº 575 - Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA, João Rosbery De Carvalho Lima, CPF: 215.663.723-72, Rua Floriano Peixoto, 617 - Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA, Celma Rodrigues Barbosa, CPF: 004.931.963-90, Rua Gonçalves Moreira, S/N - Centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. Processo Licitatório Homologado no dia 02 de junho de 2023. Pela Secretária de Educação Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d59e97542b00c8f65ed9c81afb4a5696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EMPENHO -
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EMPENHO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3096, NO DIA 08 DE MAIO DE 2023, SEGUNDA - FEIRA, NA PÁGINA 109.

ONDE LÊ-SE: "EXTRATO DE EMPENHO Nº 940032 emitida em 05/05/2023."

LÊ-SE: "EXTRATO DE EMPENHO Nº 940032 emitida em 04/05/2023."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de junho de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f81750145e8d33ef7c4ba90d306f4de0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 141/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: E DANTAS BRANDAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.045,50 (sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E EMANUEL DANTAS BRANDÃO (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1cd06f80165b2c009118fb9350aa2ad4

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 142/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.670,00 (cento e doze mil, seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E GUSTAVO HENRIQUE CARREGA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d9443095e9c20610edb3dc5d1366829f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **J P C COSTA LTDA**, com sede na Rua Paulo Ramos, nº 196, Centro, São Vicente Ferrer-MA, inscrita no Cnpj nº 43.281.079/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **JORGE PAULO CORREIA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 040414392010-0 SSP-MA e CPF nº 003.602.143-12, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 49/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J P C COSTA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, de acabamentos e de construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 49/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 13 de junho de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JORGE PAULO CORREIA COSTA Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 49/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023 – PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, de acabamentos e de construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J P C COSTA LTDA	
CNPJ: 43.281.079/0001-89	Telefone / Fax: (98) 98427-3794
Endereço: Rua Paulo Ramos, nº 196, Centro, São Vicente Ferrer-MA	E-mail: pinheiros-empreendimentos @outlook.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Lote 01 - MATERIAL HIDRAULICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 25 mm x 3/4	Fortlev	Und	180	R\$ 2,58	R\$ 463,91
2	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 32 mm x 1"	Fortlev	Und	150	R\$ 3,24	R\$ 486,71
3	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 40 mm x 1.1/4	Fortlev	Und	105	R\$ 7,73	R\$ 811,85
4	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 20mm x 1/2 mm	Fortlev	Und	360	R\$ 1,96	R\$ 705,46
5	Adaptador flange de PVC rígido soldável 20 mm	Fortlev	Und	80	R\$ 18,03	R\$ 1.442,72
6	Adaptador flange de PVC rígido soldável 32 mm	Fortlev	Und	80	R\$ 28,34	R\$ 2.267,46
7	Adaptador flange de PVC rígido soldável 40 mm	Fortlev	Und	60	R\$ 46,38	R\$ 2.782,63
8	Adaptador flange de PVC rígido soldável 25 mm	Fortlev	Und	80	R\$ 28,34	R\$ 2.267,46
9	Adesivo líquido a base de resinas de PVC p/ colagem de tubos e conexões de PVC rígido 17GR	Polytubes	Und	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,92
10	Adesivo líquido a base de resinas de PVC para colagem de tubos e conexões de PVC rígido 75GR	Polytubes	Und	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,88
11	Adesivo instantâneo de rápida adesão para borrachas, couros, metais, etc, bisnaga 1,5GR	Tekbond	Und	50	R\$ 12,88	R\$ 643,97
12	Adesivo a base de epóxi 100 g	Loctite	Und	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,16
13	Assento macio em PVC para bacia sanitária	Herc	Und	160	R\$ 76,34	R\$ 12.214,27
14	Bacia sanitária de louça convencional	Deca	Und	80	R\$ 302,50	R\$ 24.199,64
15	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça	Deca	Und	60	R\$ 644,11	R\$ 38.646,72
16	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça para pne sem furo	Deca	und	20	R\$ 1.684,23	R\$ 33.684,67

17	Bóia de nível elétrica para caixa d'água	Anauger	Und	30	R\$ 71,57	R\$ 2.147,04
18	Bolsa de ligação em PVC de 1.1/2 para vaso sanitário	Astra	Und	60	R\$ 10,31	R\$ 618,55
19	Luva FG de 2"	Tupy	Und	20	R\$ 28,63	R\$ 572,54
20	Luva FG de 1 ¼"	Tupy	Und	100	R\$ 14,31	R\$ 1.431,36
21	Luva FG de ½"	Tupy	Und	90	R\$ 3,82	R\$ 343,78
22	Corda de seda poliéster trançada 8mm x 240m	Tropical	Rolo	12	R\$ 401,92	R\$ 4.823,09
23	Abraçadeira de 1 ½"	Inca	Und	500	R\$ 1,77	R\$ 883,95
24	Abraçadeira de 2"	Inca	Und	500	R\$ 2,19	R\$ 1.096,95
25	Abraçadeira de 1 ¼"	Inca	Und	500	R\$ 1,62	R\$ 809,40
26	Abraçadeira de ½"	Inca	Und	500	R\$ 0,95	R\$ 475,70
27	Fita veda rosca a base de resina (poli tetra flúor etileno) 18 mm x 25m	Polytubes	Und	500	R\$ 9,93	R\$ 4.962,90
28	Luva de PVC rígido com rosca ½	Fortlev	Und	150	R\$ 4,77	R\$ 715,68
29	Luva de PVC rígido soldável de correr 20 mm	Fortlev	Und	90	R\$ 14,79	R\$ 1.331,04
30	Luva de PVC rígido soldável de correr 25 mm	Fortlev	Und	130	R\$ 20,70	R\$ 2.691,47
31	Luva de PVC rígido soldável de correr 50 mm	Fortlev	Und	50	R\$ 38,60	R\$ 1.929,78
32	Luva de PVC rígido soldável LR 20 mm x ½	Fortlev	Und	200	R\$ 3,86	R\$ 772,48
33	Luva de PVC rígido soldável de redução 32 mm x 25 mm	Fortlev	Und	100	R\$ 5,15	R\$ 515,46
34	Luva de PVC rígido soldável de redução 25 mm x 20 mm	Fortlev	Und	200	R\$ 3,86	R\$ 772,48
35	Luva de PVC rígido soldável redução 40 mm X 32 mm	Fortlev	Und	150	R\$ 5,15	R\$ 773,19
36	Mangueira cristal de PVC flexível ¾	Plastman	Mts	600	R\$ 9,88	R\$ 5.925,66
37	Mangueira de PVC flexível para jardim 1/2 x 15 mm x 30 m	Plastman	Und	30	R\$ 114,51	R\$ 3.435,26
38	Parafuso com bucha para vaso sanitário nº 10	Pevilon	Und	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,92
39	Pia com coluna para banheiro	Deca	Und	50	R\$ 321,58	R\$ 16.079,02
40	Pasta de silicone 280 gr	Polytubes	Und	50	R\$ 31,59	R\$ 1.579,40
41	Válvula curta latão para lavatório	Pevilon	Und	100	R\$ 29,58	R\$ 2.957,86
TOTAL LOTE 1;						R\$ 183.677,38

LOTE 2 - MATERIAL DE ACABAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarraz solvente para diluição de tintas e vernizes sintéticos 0,900ML	Maza	Lts	50	R\$ 23,19	R\$ 1.159,43
2	Anel de vedação para vaso sanitário a base de borracha sintética	Polytubes	Und	160	R\$ 13,23	R\$ 2.116,37
3	Arame galvanizado nº 18 conforme NBR(5589/82)	Gerdau	Kg	150	R\$ 40,97	R\$ 6.145,05



4	Arrebite de repuxo 3/16 x 35 de alumínio c/ ferro	Ciser	Und	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.469,70
5	Arrebite de repuxo 3/18 x 40 de alumínio c/ ferro	Ciser	Und	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.469,70
6	Broxa retangular nº 01 com pelos de nylon	Atlas	Und	45	R\$ 9,62	R\$ 432,92
7	Corante líquido para pintura	Hidracor	Und	150	R\$ 6,01	R\$ 902,06
8	Cadeado de latão maciço e haste de aço auto bloqueavel tamanho E-30	Pado	Und	30	R\$ 25,83	R\$ 774,89
9	Cadeado de latão maciço e haste de aço, auto bloqueavel tamanho E-35	Pado	Und	30	R\$ 34,29	R\$ 1.028,58
10	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3,25 x 8	Colson	Und	50	R\$ 28,85	R\$ 1.442,72
11	Cavadeira Articulada com Cabo de madeira; Composição: Aço Carbono de Alta Qualidade; Pintura Eletrostática a Pó; Cabo de Madeira Resistente de 120cm; Dimensões: 289x125mm	Tramontina	Und	50	R\$ 108,21	R\$ 5.410,56
12	Chapa de madeira compensada 15 mmx 2,20 mmx 1,00 mm	Leo	Und	100	R\$ 414,14	R\$ 41.414,30
13	Chapa de madeira compensada de 10 mm x 2,20 mm x1,60 mm	Leo	Und	80	R\$ 270,75	R\$ 21.660,11
14	Fechadura WC com espelho inox maçaneta	Silvana	Und	45	R\$ 62,35	R\$ 2.805,53
15	Fechadura móvel c/espelho inox maçaneta	Silvana	Und	45	R\$ 63,23	R\$ 2.845,47
16	Fechadura para armário caixa ferro galvanizado ref 301	Silvana	Und	40	R\$ 16,03	R\$ 641,27
17	Fita Crepe 25 mm x 50 m Material: Papel crepado (35 gr/m2) saturado coberto com adesivo à base de solvente borracha e resinas sintéticas; Medidas: 25mm x 50M; Aplicação: Fechamento de embalagens, mascaramentos, fixações, proteção, emendas, etc.	Adelbras	Und	100	R\$ 7,92	R\$ 792,36
18	Facão Patacho	Tramontina	Und	40	R\$ 66,80	R\$ 2.671,87
19	Forro PVC frisado 200mm x 4,5m,Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco White; Largura da haste: 20 cm	Dipvc	M²	2600	R\$ 48,98	R\$ 127.355,54
20	Forro PVC frisado 200mm x 4m, Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco gelo; Largura da haste: 7mm	Dipvc	M²	2600	R\$ 48,98	R\$ 127.355,54
21	janela de vidro 1x 1,5mt	Imasil	Und	45	R\$ 480,94	R\$ 21.642,29
22	janela de vidro 1x 1mt	Imasil	Und	50	R\$ 252,05	R\$ 12.602,50
23	Lima triangular para desbastes 4" c/cabo	K&F	Und	25	R\$ 27,61	R\$ 690,30
24	Luva de algodão pigmentada macia	Jundtex	Par	300	R\$ 7,57	R\$ 2.270,58
25	Parafuso fenda rosca soberba 4,8x4,0	Ciser	Und	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.499,20



26	Parafuso 3,8x25 de ferro zincado c/1000	Ciser	Cx	25	R\$ 108,66	R\$ 2.716,46
27	Parafuso 3,8x20 de ferro zincado	Ciser	Cx	25	R\$ 55,22	R\$ 1.380,42
28	Parafuso 5,5x65 de ferro zincado	Ciser	Und	500	R\$ 1,25	R\$ 624,80
29	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 06	Ciser	Und	500	R\$ 0,49	R\$ 244,95
30	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 08	Ciser	Und	500	R\$ 1,33	R\$ 667,40
31	Pasta de silicone 50gr	Tekbond	Und	40	R\$ 11,13	R\$ 445,31
32	Picareta aço forjado c/cabo	Tramontina	Und	30	R\$ 166,54	R\$ 4.996,34
33	Piso Cerâmico Branco 35 x35 cm ESMALTADO 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: PI 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	Formigres	M²	3000	R\$ 48,98	R\$ 146.948,70
34	Piso Cerâmico Branco 35 x35 Acetinado 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: PI 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	Formigres	M²	3000	R\$ 48,98	R\$ 146.948,70
35	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X9	Ferronorte	Kg	100	R\$ 30,28	R\$ 3.028,15
36	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X8	Ferronorte	Kg	100	R\$ 30,28	R\$ 3.028,15
37	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 14 X 15	Ferronorte	Kg	100	R\$ 30,28	R\$ 3.028,15
38	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 15 X 18	Ferronorte	Kg	100	R\$ 30,28	R\$ 3.028,15
39	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18 X 27	Ferronorte	Kg	100	R\$ 30,28	R\$ 3.028,15
40	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 21 X 45	Ferronorte	Kg	100	R\$ 30,28	R\$ 3.028,15
41	Porta de madeira de 70cm	Clm	Und	50	R\$ 378,52	R\$ 18.925,76
42	Caixa para porta de madeira 70cm	Sucupira	Und	50	R\$ 169,22	R\$ 8.461,07
43	Solvente thiner a base de hidrocarbonetos álcool e acetona, 1 Litro	Maza	Und	150	R\$ 24,05	R\$ 3.607,16
44	Targeta 1 ½ de ferro cromado	Silvana	Und	150	R\$ 3,12	R\$ 467,54
45	Telha transparente 1.83 x 1.10 de fibra	Fortlev	Und	30	R\$ 168,33	R\$ 5.049,80
46	Tijolos cerâmico furado de 8 furos para alvenaria; Composição: cerâmica- tijolo para vedação, medidas 9 x 19 x 19 cm.	Cerâmica Modelar	Milh	200	R\$ 979,69	R\$ 195.937,28
47	Tinta em Pó à base de CL 2 kg composição: óxidos de cálcio e magnésio, pigmentos orgânicos e inorgânicos-indicada para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolo	Hidracor	Fardo	50	R\$ 111,33	R\$ 5.566,40

48	Tinta a óleo 3,6 litros Tinta óleo à base de solvente-Acabamento: Brilhante- Uso: Superfícies externas e internas-Lata com 3,6 Litros-Peso Aproximado: 3,75Kg	Maza	Lata	70	R\$ 130,03	R\$ 9.102,06
49	Arame farpado gir 1,6mm 250mts	Motto	Und	20	R\$ 394,55	R\$ 7.890,94
50	Placa de mdf de 6mm de 1,85 x 2,75	Duratex	Und	125	R\$ 342,89	R\$ 42.860,93
51	Folha de maderit de 6mm de 1,60 x 2,20	Leo	Und	100	R\$ 91,73	R\$ 9.173,20
52	Folha de maderit de 10mm de 1,60 x 2,22	Leo	Und	70	R\$ 171,89	R\$ 12.032,37
53	Folha de maderit de 15mm de 1,60 x 2,24	Leo	Und	150	R\$ 261,84	R\$ 39.276,14
54	CHAPA GALV. 1,20X1000X2000 MM 20KG/PC	Aço Maranhão	KG	400	R\$ 22,71	R\$ 9.085,16
TOTAL LOTE 2;						R\$ 1.080.176,61

LOTE 3 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AREIA MÉDIA LAVADA	Bela Vista	M3	350	R\$ 285,00	R\$ 99.750,39
2	BRITA 0	Serveng	M3	100	R\$ 378,52	R\$ 37.851,52
3	BRITA 1	Serveng	M3	100	R\$ 351,80	R\$ 35.179,79
4	SEIXO ROLADO Nº 0	Centro Novo	M3	50	R\$ 293,90	R\$ 14.695,23
5	SEIXO ROLADO Nº 1	Centro Novo	M3	50	R\$ 267,19	R\$ 13.359,36
6	CIMENTO PORTLAND 50KG CP IV	Apodi	SC	500	R\$ 51,84	R\$ 25.918,55
7	CAL, SACO DE 20 KG, COM FIXADOR.	Supercal	UND	150	R\$ 32,33	R\$ 4.848,95
8	ARGAMASSA COLANTE CA I, PARA USO INTERNO.	Kicola	KG	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.939,40
9	ARGAMASSA COLANTE CA II, PARA USO INT E EXT.	Kicola	KG	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.943,80
10	ARGAMASSA COLANTE CA III, PARA USO INT E EXTER.	Kicola	KG	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.476,30
11	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS, 9X14X19 CM.	Cerâmica Modelar	UND	50000	R\$ 1,07	R\$ 53.605,00
12	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM.	Pina Premoldados	UND	1000	R\$ 8,68	R\$ 8.683,30
13	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	Cerâmica Modelar	UND	4000	R\$ 2,23	R\$ 8.917,60
14	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 0,5X2,44 CM	Brasilit	UND	500	R\$ 29,83	R\$ 14.917,10
15	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,1X1,83 CM	Brasilit	UND	165	R\$ 69,74	R\$ 11.506,47
16	VERGALHÃO CA50, 3/8" (10 MM) VARA C/ 12 METROS.	Gerdau	UND	160	R\$ 174,12	R\$ 27.859,26
17	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA C/ 12 METROS	Gerdau	UND	150	R\$ 166,10	R\$ 24.915,68

18	VERGALHÃO CA50, 1/4" (6,3 MM), VARA C/ 12 METROS	Gerdau	UND	90	R\$ 76,24	R\$ 6.861,58
19	VERGALHÃO CA60, 5.0 MM, VARA C/ 12 METROS .	Gerdau	UND	60	R\$ 48,36	R\$ 2.901,49
20	TELHA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA760, Q7138, FIO DE 4,2 MM, MALHA 10X10CM, 2,2 KG/M²)	Ferronorte	KG	90	R\$ 176,34	R\$ 15.870,84
21	ARAME RECOZIDO BWG 18	Gerdau	KG	500	R\$ 29,83	R\$ 14.917,10
22	PREGO GALVANIZADO 18X27 (2 1/2 X 13)	Ferronorte	KG	80	R\$ 32,87	R\$ 2.629,27
23	PREGO GALVANIZADO 16X27 (2 1/2 X 12)	Ferronorte	KG	80	R\$ 33,13	R\$ 2.650,29
24	PREGO GALVANIZADO 18X27 (2 1/2 X 10)	Ferronorte	KG	80	R\$ 34,11	R\$ 2.728,67
25	PREGO GALVANIZADO 16/21 (2 X 12)	Ferronorte	KG	80	R\$ 38,79	R\$ 3.103,55
26	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18X27	Multilit	KG	50	R\$ 61,90	R\$ 3.094,89
27	TABUA EM MADEIRA MISTA 15CM	Taipá Estopeiro	UND	500	R\$ 34,56	R\$ 17.277,85
28	TABUA EM MADEIRA MISTA 30CM	Taipá Estopeiro	UND	200	R\$ 36,30	R\$ 7.259,04
29	CAIBRO EM MADEIRA MISTA NÃO APARELHADA	Pau D'Arco	M	210	R\$ 18,26	R\$ 3.834,85
30	RIPA EM MADEIRA MISTA NÃO APARELHADA	Pau D'Arco	M	200	R\$ 39,01	R\$ 7.801,48
31	PEÇA DE MADEIRA 7X14 CM NÃO APARELHADA	Pau D'Arco	M	75	R\$ 47,74	R\$ 3.580,53
32	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² EM CORES SORTIDAS	Sil	M	3000	R\$ 2,23	R\$ 6.688,20
33	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² EM CORES SORTIDAS	Sil	M	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.755,40
34	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM² EM CORES SORTIDAS	Sil	M	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.762,00
35	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM² EM CORES SORTIDAS	Sil	M	3000	R\$ 7,26	R\$ 21.768,60
36	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A TIPO DIN.	Steck	UNID.	200	R\$ 17,46	R\$ 3.491,78
37	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A TIPO DIN.	Steck	UNID.	150	R\$ 23,05	R\$ 3.456,99
38	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A TIPO DIN.	Steck	UNID.	150	R\$ 25,63	R\$ 3.844,65
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A TIPO DIN.	Steck	UNID.	150	R\$ 29,03	R\$ 4.354,79
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A TIPO DIN.	Steck	UNID.	50	R\$ 56,22	R\$ 2.810,89
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A TIPO DIN.	Steck	UNID.	25	R\$ 79,53	R\$ 1.988,36



42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	Krona	UND	20	R\$ 182,58	R\$ 3.651,53
43	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 16 DISJUNTORES	Krona	UND	10	R\$ 227,38	R\$ 2.273,78
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 40 DISJUNTORES	Krona	UND	10	R\$ 306,37	R\$ 3.063,72
45	TOMADA SIMPLES (1 MODULO) 10A/220V, COM SUPORTE E PLACA.	Pluzie	UND	100	R\$ 13,94	R\$ 1.393,73
46	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 10A/220V, COM SUPORTE E PLACA.	Pluzie	UND	100	R\$ 23,47	R\$ 2.346,55
47	TOMADA SIMPLES (2 MODULO) 10A/220V, COM SUPORTE E PLACA.	Pluzie	UND	100	R\$ 35,14	R\$ 3.513,79
48	INTERRUPTOR SIMPLES (1 TECLA) 10A, COM SUPORTE E PLACA	Pluzie	UND	100	R\$ 12,96	R\$ 1.295,75
49	INTERRUPTOR SIMPLES (2 TECLAS) 10A, COM SUPORTE E PLACA	Pluzie	UND	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,12
50	INTERRUPTOR SIMPLES (3 TECLAS) 10A, COM SUPORTE E PLACA	Pluzie	UND	75	R\$ 25,78	R\$ 1.933,51
51	CAIXA DE EMBUTIR PVC 4X2"	Tramontina	UND	200	R\$ 2,76	R\$ 552,38
52	CAIXA DE EMBUTIR PVC 4X4"	Tramontina	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 841,35
53	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM (3/4")	Fortlev	M	200	R\$ 3,12	R\$ 623,38
54	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32MM (1")	Fortlev	M	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,82
55	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM X 6M - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Dipvc	UND	90	R\$ 19,86	R\$ 1.787,28
56	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM X 6M - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Dipvc	UND	90	R\$ 35,22	R\$ 3.170,08
57	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM X 6M - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Dipvc	UND	90	R\$ 45,62	R\$ 4.105,58
58	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Dipvc	UND	90	R\$ 53,75	R\$ 4.837,23
59	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6M - PARA REDE DE ESGOTO - CLASSE A	Dipvc	UND	50	R\$ 36,56	R\$ 1.827,90



60	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM X 6M - PARA REDE DE ESGOTO - CLASSE A	Dipvc	UND	50	R\$ 43,91	R\$ 2.195,32
61	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM X 6M - PARA REDE DE ESGOTO - CLASSE A	Dipvc	UND	50	R\$ 73,88	R\$ 3.693,78
62	TUBO PVC SOLDÁVEL 100MM X 6M - PARA REDE DE ESGOTO - CLASSE A	Dipvc	UND	50	R\$ 90,93	R\$ 4.546,49
63	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 20MM - LISO- PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	400	R\$ 1,69	R\$ 675,92
64	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 25MM - LISO- - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	300	R\$ 2,05	R\$ 615,57
65	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 32MM - LISO- - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	150	R\$ 2,09	R\$ 314,18
66	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 40MM - LISO- - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	100	R\$ 2,58	R\$ 258,44
67	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 20MM - L/R- PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	50	R\$ 2,97	R\$ 148,39
68	JOELHO DE PVC 90 GRAUS DE 25MM - L/R- - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	50	R\$ 4,98	R\$ 249,21
69	TÊ DE PVC 90 GRAUS DE 20MM - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	400	R\$ 2,05	R\$ 820,76
70	TÊ DE PVC 90 GRAUS DE 25MM - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	300	R\$ 2,27	R\$ 681,60
71	TÊ DE PVC 90 GRAUS DE 32MM - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	150	R\$ 3,51	R\$ 527,18
72	TÊ DE PVC 90 GRAUS DE 40MM - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	100	R\$ 5,43	R\$ 543,15
73	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 20MM - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	400	R\$ 3,47	R\$ 1.388,76
74	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 25MM - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	300	R\$ 3,88	R\$ 1.162,98
75	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 32MM - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	150	R\$ 8,37	R\$ 1.255,64
76	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 40MM - PARA ÁGUA FRIA - CLASSE A	Fortlev	UND	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,33
77	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 20MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	Fortlev	UND	100	R\$ 7,03	R\$ 702,90
78	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 25MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	Fortlev	UND	100	R\$ 8,59	R\$ 859,10



79	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 32MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	Fortlev	UND	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,07
80	UNIÃO PARA EMENDA DE TUBO DE PVC, 40MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	Fortlev	UND	90	R\$ 16,88	R\$ 1.518,90
81	JOELHO, PVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL 40MM X 6M - PARA REDE DE ESGOTO - CLASSE A	Fortlev	UND	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,80
82	JOELHO, PVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL 50MM X 6M - PARA REDE DE ESGOTO - CLASSE A	Fortlev	UND	150	R\$ 7,39	R\$ 1.108,67
83	JOELHO, PVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL 75MM X 6M - PARA REDE DE ESGOTO - CLASSE A	Fortlev	UND	90	R\$ 14,73	R\$ 1.325,29
84	JOELHO, PVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL 100MM X 6M - PARA REDE DE ESGOTO - CLASSE A	Fortlev	UND	75	R\$ 15,94	R\$ 1.195,46
85	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 500L	Fortlev	UND	20	R\$ 440,86	R\$ 8.817,21
86	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 1000L	Fortlev	UND	15	R\$ 846,09	R\$ 12.691,39
87	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 2000L	Fortlev	UND	10	R\$ 1.785,70	R\$ 17.857,00
88	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 5000L	Fortlev	UND	5	R\$ 5.610,93	R\$ 28.054,66
89	CONJUNTO BACIA COM CAIXA ACOPLADA	Deca	UND	10	R\$ 673,58	R\$ 6.735,77
90	CHUVEIRO PLÁSTICO 5" COM ROSCA DE 1/2"	Herc	UND	50	R\$ 13,75	R\$ 687,64
91	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2", PADRÃO POPULAR DE MESA, HERC OU SIMILAR.	Herc	UND	50	R\$ 18,03	R\$ 901,70
92	TORNEIRA METÁLICA DE 1/2", PADRÃO MÉDIO DE MESA.	Pevilon	UND	50	R\$ 118,63	R\$ 5.931,70
93	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA JARDIM.	Krona	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 449,79
94	PISO CERÂMICO 45X45 ESMALTADO PEI IV	Formigres	M2	600	R\$ 44,22	R\$ 26.531,28
95	PISO CERÂMICO 45X45 ACETINADO PEI IV	Formigres	M2	600	R\$ 48,39	R\$ 29.031,90
96	TINTA ACRILICA 18L BRANCO NEVE SEMI BRILHO	Hidracor	UND	40	R\$ 263,62	R\$ 10.544,92
97	TINTA ACRILICA 18L BRANCO GELO FOSCO	Hidracor	UND	40	R\$ 198,61	R\$ 7.944,33
98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO 3,6L, BRANCO GELO.	Hidracor	UND	30	R\$ 121,13	R\$ 3.633,78
99	SELADOR ACRILICO 18L	Hidracor	UND	15	R\$ 174,56	R\$ 2.618,41
100	MASSA PVA 25KG	Hidracor	UND	15	R\$ 121,13	R\$ 1.816,89
101	MASSA ACRILICA 25KG	Hidracor	UND	20	R\$ 176,34	R\$ 3.526,85
102	CARRO DE MÃO PRETO COMUM	Fischer	UND	10	R\$ 263,62	R\$ 2.636,23
103	TALHADEIRA REDONDA MANUAL 3/4 X 12"	São Romão	UND	20	R\$ 17,50	R\$ 350,03

104	TALHADEIRA CHATA MANUAL 5/16X1X12"	São Romão	UND	20	R\$ 25,21	R\$ 504,10
105	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23CM	Atlas	UND	20	R\$ 35,27	R\$ 705,31
106	ESPATULA DE AÇO 12,7CM	Atlas	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
107	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM CABO PLASTICO 12X25	Vox	UND	20	R\$ 39,45	R\$ 789,09
108	LIXA DE PAREDE Nº 60	3M	UND	200	R\$ 2,85	R\$ 569,42
109	LIXA DE PAREDE Nº 80	3M	UND	200	R\$ 2,85	R\$ 569,42
110	LIXA DE PAREDE Nº 100	3M	UND	200	R\$ 3,29	R\$ 658,88
111	LIXA DE PAREDE Nº 120	3M	UND	200	R\$ 3,29	R\$ 658,88
112	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2"	Silvana	UND	50	R\$ 9,71	R\$ 485,29
113	FOLHA DE PORTA DE COMPESADO SEMI OCA PARA PINTURA 0,8X2,10M	Cim	UND	40	R\$ 164,76	R\$ 6.590,50
114	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA 0,80X2,10M	Sucupira	UND	40	R\$ 90,84	R\$ 3.633,78
115	FECHADURA INTERNA SIMPLES TIPO ALAVANCA	Silvana	UND	40	R\$ 69,47	R\$ 2.778,66
116	PIA INOX DE 1,5M COM 1 CUBA	Imasil	UND	20	R\$ 177,24	R\$ 3.544,75
117	MARRETA COM CABO 1KG	Monfort	UND	15	R\$ 26,71	R\$ 400,65
118	MARRETA COM CABO 5KG	Monfort	UND	10	R\$ 87,55	R\$ 875,50
119	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Tramontina	UND	15	R\$ 37,67	R\$ 565,09
120	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	Tramontina	UND	10	R\$ 39,45	R\$ 394,55
TOTAL LOTE 3;						R\$ 832.876,43
TOTAL GERAL;						R\$ 2.096.730,42

São Vicente Férrer - MA, 13 de junho de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JORGE PAULO CORREIA COSTA Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: fea4f9009448b23cd166128aff4c0324

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 389449c653d094e3bd506461cd632b3f

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J M S MOTA SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 15.665.928/0001-62). OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 788.230,96 (setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 409.608,45 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos). SÃO VICENTE FERRER/MA, 05 de JUNHO de 2023. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. JOSE MARLIO SILVA MOTA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO AO contrato 001 do Pregão Presencial nº 011/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. C. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 26.624.513/0001-67. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato 001 do Pregão Presencial nº 011/2018, objetivando a locação de veículos leves e pesados. AMPARO LEGAL: Inciso II do caput do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE

COSTA-MA, 09 DE JUNHO DE 2023. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; FABIANO DOCKHORN DE MENEZES - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 1a4138129cd7b53b9b78d230150ab931

(ADITIVO DE PRAZO) Nº 001/2023. Número do Contrato: 001.024/2023. Processo Administrativo nº 281024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA,. Contratado: Objeto: Prorrogação do contrato nº 001.024/2023, cujo objeto é execução de serviços comuns de reforma da Praça Central no Povoado Várzea do Município de Sucupira do Norte/MA, pelo período de 90 (noventa) dias, a saber 02/03/2023 a 31/05/2023, conforme cláusula quarta quarta. Data de Assinatura: 28/02/2023. João Rocha do Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 001/2023.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a34ee53d3c4c3edf3cd75c6e75c648f0

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471.461/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº07/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.212.584/0001-24, localizada na Rua São Luís, nº 166, Centro, Bom Jardim - MA. Neste ato representada pelo Sr. Izaque Gomes Araújo, inscrito no CPF nº 014.321.463-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE FINO	1500	UND	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
13	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO	820	UND	R\$ 1,80	R\$ 1.476,00
20	BORRACHA BICOLOR (VERMELHO/AZUL)	500	UND	R\$ 0,99	R\$ 495,00
21	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40	500	UND	R\$ 0,75	R\$ 375,00
30	CARTOLINA COMUM	1000	FLS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
48	ENVELOPE SACO 18X24	8200	UND	R\$ 0,43	R\$ 3.526,00
49	ENVELOPE SACO 26X36	4800	UND	R\$ 0,49	R\$ 2.352,00
50	ENVELOPE SACO 31X41	5000	UND	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
91	PAPEL CAMURÇA	560	FLS	R\$ 2,40	R\$ 1.344,00

96	PAPEL COLOR SET	2400	FLS	R\$ 2,41	R\$ 5.784,00
97	PAPEL CREPOM	1900	FLS	R\$ 1,91	R\$ 3.629,00
98	PAPEL DUPLA FACE	2200	FLS	R\$ 2,41	R\$ 5.302,00
100	PAPEL LAMINADO	2100	FLS	R\$ 1,64	R\$ 3.444,00
102	PAPEL MADEIRA	2300	FLS	R\$ 1,38	R\$ 3.174,00
107	PAPEL PESO 40	920	FLS	R\$ 2,41	R\$ 2.217,20
108	PAPEL SEDA	340	FLS	R\$ 0,53	R\$ 180,20
150	TINTA P/ TECIDO	50	CX	R\$ 65,73	R\$ 3.286,50
TOTAL					R\$ 43.184,90

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 43.184,90 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sr. IZAQUE GOMES ARAÚJO, CPF Nº 014.321.463-27**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o n 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 07/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e pela Sra. IZAQUE GOMES ARAÚJO, CPF Nº 014.321.463-27, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 18.212.584/0001-24
IZAQUE GOMES ARAÚJO
CPF Nº 014.321.463-27

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 529dda68572fd3e7ec0eea8ddcc68de4

ATO DE DELEGAÇÃO DE PODER. OFÍCIO GAB Nº 053/2023

ATO DE DELEGAÇÃO DE PODER. OFÍCIO GAB Nº 053/2023 de Sucupira do Riachão - MA, 06 de junho de 2023. Ao BANCO DO BRADESCO, Agência de São João dos Patos - MA. Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão. Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. CNPJ: 1.612.338/0001-67.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	TIPO DE MOVIMENTAÇÃO
IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CHEFE DE GABINETE	001.557.233-16	CONFIRMAÇÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	045.725.553-62	LANÇAMENTO

LISTA DE PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
- ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- SERVIÇOS DE CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b1e2ed186bfddfb70787bfde1f573a15

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 471.461/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no **CNPJ N.º 14.696.464/0001-99**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no **CPF N.º 063.187.093-80**. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO-ME, inscrita no **CNPJ N.º 06.047.767/0001-52**, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho, inscrita no **CPF N.º 769.060.353-04**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.753,25 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco

centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01-Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2054.0000-Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00-Material de consumo. 16.01-Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107.0000-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 984c416e4f7a9dfcb95aad677cd779ad

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.02/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 471.461/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no **CNPJ N.º 01.612.338/0001-67**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no **CPF N.º 045.725.553-62**. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO-ME, inscrita no **CNPJ N.º 06.047.767/0001-52**, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho, inscrita no **CPF N.º 769.060.353-04**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.982,55 (sessenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7d952f5d292259f24c87542dcee251f1*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 471.461/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, inscrito no **CNPJ N.º 12.095.429/0001-99**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no **CPF N.º 769.060.353-04**. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO-ME, inscrita no **CNPJ N.º 06.047.767/0001-52**, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho, inscrita no **CPF N.º 769.060.353-04**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.996,80 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 15.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2023. Luara Lima Porto Carvalho, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 01ca4ce050deebf54d6e084662f6c7f6*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 471.461/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53**. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO-ME, inscrita no **CNPJ N.º 06.047.767/0001-52**, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho, inscrita no **CPF N.º 769.060.353-04**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.488,35 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2023. Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4bfc4d7661a00e28e5eeea55cb110568*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 471.461.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 471.461/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, inscrito no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53**. **CONTRATADA:** A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO-ME, inscrita no **CNPJ N.º 06.047.767/0001-52**, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa de Lima Ribeiro e Carvalho, inscrita no **CPF N.º 769.060.353-04**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.176,50 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.01-Fundo de Man. Des. Educ. Val. Prof.; 12.361.0007.2080.0000-Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2023. Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6ec907044d6a678f5024fd0fd3946522*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EDITAL Nº 003/2023 - C E.

Dispõe sobre a lista dos deferidos na análise e decisão dos pedidos de impugnação, após o julgamento dos recursos pelo CMDCA.

A Presidente da Comissão Organizadora constituída na Resolução 01/2023, faz publicar o presente Edital apresentando a lista dos selecionados para as próximas fases do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027: e convoca-os para o certame.

1.1 - Após análise minuciosa, atendendo os ditames da Lei Municipal nº 161/2001, Alteração nº 149/2015 e Resolução ? 231/2022 do CONANDA e dado amplo conhecimento todos, é que se publica, após o Julgamento dos Recursos pelo CMDCA, a lista dos selecionados para as próximas fases do Processo de Escolha para os Membros ao Conselho Tutelar de Tasso Fragoso-MA, sendo os seguintes:

Nome	Nº de Inscrição	Situação
MIRIÁ TAVARES ANTUNES DA GAMA	01	Deferido
ANA PAULA VASCONCELOS MEDEIROS	02	Deferido
MARA LÚCIA CASSIMIRO LOPES	03	Deferido
LUCILEIDE ALVES LOPES	04	Deferido
FERNANDA QUIXABEIRA DE SOUZA	05	Deferido
RENATO DIAS MATOS	06	Deferido
ANA KARINA FERREIRA DOS SANTOS	07	Deferido
ADRIANO DOS ANJOS CARVALHO	08	Deferido
ALANE CAXIAS DA PAIXÃO	09	Deferido
ELBA LÚCIA SILVA TRINDADE CAXIAS	10	Deferido
MARISELMA ANTUNES DA SILVA	11	Deferido
MAGNA MIRANDA DE OLIVEIRA REIS	12	Deferido
MARIA MARLA LOPES DOS SANTOS	13	Deferido
WANEISSA LOHAYNNE G. RODRIGUES	15	Deferido

1.2 - Fica por este Edital, os deferidos acima, **CONVOCADOS** a participarem da CAPACITAÇÃO no dia 13 de junho de 2023, nos dois períodos, manhã e tarde, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado na Avenida Santos Dumont, s/nº - Centro; PROVA DE CONHECIMENTO dia 25 de junho, no horário de 08:00 às 12:00 na Escola Municipal Vitorino Freire, localizado à Rua Gonçalves Dias, s/nº - Centro, Tasso Fragoso-MA, e ENTREVISTA PSICOSSOCIAL nos dias 26 e 27 de junho de 2023, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 na Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/nº - Centro, Tasso Fragoso-MA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Tasso Fragoso, 09 de junho de 2023.

SARA COSTA ABREU

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 100588c2b434cdd40c60e2104228711b

CONTRATO Nº. 072/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 072/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.248.296/0001-10, sediado(a) na Rua Projetada, nº 120, Bairro Parque Piauí-I, Cep.: 65.636-450, Timon/MA; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 360.115,61 (trezentos e sessenta mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de

2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Cavalcante Lima, portador da Cédula de Identidade nº 1.591.756-SSP/PI - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c3fbf32d7e865a2698e8ea07c7eea3ab

CONTRATO Nº. 073/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 073/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 27.248.296/0001-10, sediado(a) na Rua Projetada, nº 120, Bairro Parque Piauí-I, Cep.: 65.636-450, Timon/MA: **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 199.362,44 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Cavalcante Lima, portador da Cédula de Identidade nº 1.591.756-SSP/PI - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9f8b1743300cbc2d5951ad3c0c95aca9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 14/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: J I MARQUES - EPP, CNPJ/MF sob o nº 24.630.431/0001-08. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na realização de eventos do aniversário do Município de Tufilândia - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. **DATA DO CONTRATO:** 15/05/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 93.466,38 (noventa três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 07 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA; 13.392.1001.2030.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Lenir Oliveira Mesquita. Secretária Municipal de Cultura. Tufilândia - MA, 15/05/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 075e26b16d49186c15877b7aff0289e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 10/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para reforma de unidade básica de saúde no Povoada Atraca no município de Tufilândia - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. **DATA DO CONTRATO:** 06/06/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 430.441,73 (Quatrocentos trinta mil quatrocentos e quarenta um reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 10.302.0011.2158.00004.4.90.51.00 - Obras E Instalações. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 06/06/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: da9a966c9a0b8ad6824b50430a65f808

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP 014/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP 014/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico.

Modo de disputa: Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange limpeza, desinfestação, sanitização e desinfecção das repartições públicas do município de Viana - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:29min do dia 29/06/2023. **Data e horário do início da disputa:** 14h:30min do dia 29/06/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeiturviana@outlook.com. Viana - MA, 13 de junho de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal da Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 7ba061e5c4905d3af86f9354cbc4cb15

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP 015/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto:** O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento permanente, para as secretarias municipais de Viana - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 16h:29min do dia 29/06/2023. **Data e horário do início da disputa:** 16h:30min do dia 29/06/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeiturviana@outlook.com. Viana - MA, 13 de junho de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal da Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: cb3bd64a7f70379dff27e1751800c465

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP 016/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP 016/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote,



que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 08h:59min do dia 30/06/2023. **Data e horário do início da disputa:** 09h:00min do dia 30/06/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 13 de junho de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal da Administração e Planejamento.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 3ea6eca1fd0fd8c03fbfd882f83b482c*

017/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:29min do dia 30/06/2023. **Data e horário do início da disputa:** 14h:30min do dia 30/06/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 18h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 13 de junho de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário Municipal da Administração e Planejamento.**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: fd8203863636909c3654dd280eb29050*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
017/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br